



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

CONJUR - Edital Pregão Serv (s/DEMO) - RCC 3.0

CONJUR - Edital de Pregão - Serviços (sem DEMO) - RCC 3.0 - atualizado em 14/01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2026
(Processo Administrativo n.º: 23765.022391/2025-33).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de Serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 188 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto por item

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: não

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sediado(a) na rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG-155903, na pessoa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de Serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

- 3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.6. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 3.6.7. pessoas físicas.
- 3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 aplicam-se ainda:
- 3.7.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante, dos seguintes agentes:
- 3.7.1.1. integrantes de órgão estatutário;
- 3.7.1.2. empregados da Ebserh;
- 3.7.1.3. servidores cedidos ou em exercício na Ebserh;
- 3.7.1.4. integrantes do Ministério da Educação;
- 3.7.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 3.7.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.7.2.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 3.7.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 3.7.2.3. autoridades do Ministério da Educação;
- 3.7.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 3.7.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 3.8. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.
- 3.10. Ao participar da licitação, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclic.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h00 às 17h00.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Contratação, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.
- 5.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

5.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.11 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

6.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

6.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

6.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o serviço ofertado é nacional que atende a normas técnicas brasileiras beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU n.º 1193/2024-
CONJUR - Edital Pregão Serv (s/DEMO) - RCC 3.0 59300029 SEI 23765.022391/2025-33 / pg. 4

6.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 a 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. desconto unitário e total do item;

7.1.2. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.2.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

7.2. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.

7.7.1. A pedido do fornecedor, o preço registrado/contratado poderá ser revisto, nos termos dos arts. 106, inciso II, 196, § 1º, e 206, inciso I, do RCC 3.0, após a efetiva majoração ou reoneração das alíquotas.

7.7.2. O preço registrado/contratado poderá ser revisto em favor da Ebserh após a efetiva redução das alíquotas ou instituição de desoneração tributária com repercussão nos preços contratados.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 24, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 25, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

8.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

8.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

8.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8.538/2015).

8.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.7. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 11.430/2023;

8.23.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, ao objeto executado por:

8.23.2.1. empresas brasileiras;

8.23.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

8.23.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.23.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

8.24.1. Quando se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Ebserh e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência.

8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

8.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

8.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNIA quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CNIA, CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.4. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.8, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. conter vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

9.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.11.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Ebserh, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.22. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 8.24.

9.23. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

10.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

10.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

10.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

10.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

10.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

10.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

10.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

10.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 10.4.4. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 10.4.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.4.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 10.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).
- 10.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência na qual seja concedido prazo de 4 (quatro) horas, para (art. 67 do RCC 3.0 e art. 39, § 4º da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#));

10.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

10.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.23.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

10.24.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.24.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.24.3. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.24.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.24.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

10.24.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.24.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.24.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

10.24.9. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

10.24.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

10.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

10.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

10.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

10.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31.1. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.32.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

10.33. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes,

à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Diretor(a) de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao(à) Gerente Administrativo(a), no caso dos Hospitais Universitários, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Ebserh para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

- 13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.
- 13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 13.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.
- 13.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.
- 13.6. Nas contratações com valores acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da formalização do contrato.
- 13.6.1. A existência prévia de programa de integridade no licitante vencedor, seguida de apresentação sobre sua construção, seus dispositivos e seus resultados no referido prazo, supre o requisito.
- 13.7. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.
- 13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Ebserh poderá convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.
- 13.9. Caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, a Ebserh poderá:
- 13.9.1. convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.9.2. adjudicar e celebrar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 13.9.3. revogar a licitação.
- 13.10. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.
- 13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:
- 14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;
- 14.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 14.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- 14.1.9. fraudar a licitação.
- 14.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar nos casos de fraude à licitação não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.
- 14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 14.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.
- 14.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.
- 14.6.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela Ebserh.
- 14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 15.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- 15.10.2. O seguinte anexo integra este Termo de Referência (Documento SEI nº 59295730)
- 15.10.2.1. Relatório de Dispensa de Estudo Técnico Preliminar (57468268);

- 15.10.2.2. Mapa de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 58594806);
 - 15.10.2.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 58080509);
 - 15.10.2.4. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 58080560);
 - 15.10.2.5. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 58080588);
 - 15.10.2.6. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 58081976);
 - 15.10.2.7. Encarte E - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 58082050);
 - 15.10.2.8. Encarte F - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 58082138);
 - 15.10.2.9. Encarte G - Termo de Recebimento (SEI nº 58082337);
 - 15.10.2.10. Encarte H - Planilha de Formação de Preços (SEI nº 59299901).
- 15.10.3. **ANEXO II** - Modelo de Termo de Contrato (Documento SEI nº 59352180);
 - 15.10.4. **ANEXO III** - Orientações para Cadastro no SEI (Documento SEI nº 58943898).

Juiz de Fora - MG, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
DANIEL FERNANDES AFONSO
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Autorizo a divulgação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 47 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0.

(assinado eletronicamente)
BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 26/03/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 26/03/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59300029** e o código CRC **D36BE9F0**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 59300029

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.022391/2025-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de Serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 188 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	5487	3.3.90.39.50	Serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia	Unidade	12

1.3. A execução do presente objeto abarca os exames previstos no capítulo de "Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos" da tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médico (CBHPM) relativo aos itens *Medicina Laboratorial, Medicina Transfusional e Anatomia Patológica e Citopatologia*. No entanto para fins de dimensionamento da proposta, abaixo será apresentada a relação de exames executados em um ano de contrato:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EXAME	QUANTIDADES ESTIMADAS (12 MESES)
S/17-PG	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	29
U-24/AC.IND	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOLACÉTICO	01
U/CITRA	ÁCIDO CÍTRICO - U	01
U / ALA-U	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - U	01
U-24/ALA	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - U-24	02
S/AC-MM	ÁCIDO METIL MALÔNICO - S	10
U/A-MH	ACIDO METIL-HIPURICO	07
S/VAL	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	08
U/ACOG-Q	ACIDOS ORGANICOS QUANTITATIVOS	09
S/ACTH	ACTH	07
S/ACTH-E	ACTH APÓS ESTÍMULO	01
L-ASC/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-ASC	04
LIQ/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - LIQ	05
L-PER/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PER	03
L-PLE/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PLE	33
S/ALD	ALDOLASE	81
S/ALDO-S	ALDOSTERONA - S	09
S/A1A	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	12
S / A.GLIC	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	03
S/A.FETO	ALFA FETOPROTEÍNA - S	05

F/A1ANTF	ALFA-1-ANTITRIPSINA FECAL	03
S/ALUM	ALUMINIO - S	176
S/IAMINO	AMINOACIDOS, CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA	42
S/AND	ANDROSTENEDIONA	22
S/LUP-VV	ANTICOAGULANTE LUPICO - S	67
S/COX-G	ANTICORPOS ANTI COXIELA BURNETTI IGG	04
S/COX-M	ANTICORPOS ANTI COXIELA BURNETTI IGM	03
S/END-M	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍCIO IGM	06
S/AA-ERI	ANTICORPOS ANTI ERITROPOETINA	03
S/HVVI-G	ANTICORPOS ANTI HERPES VÍRUS TIPO VI IGG	02
S / HVVI-M	ANTICORPOS ANTI HERPES VÍRUS TIPO VI IGM	03
S/CALAZA	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	01
S/MPO	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	21
S/PR3	ANTICORPOS ANTI PROTEINASE PR3	15
S/RRIC-G	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgG	02
S/RRIC-M	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgM	02
LIQ/BOR-G	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - LIQ	01
S/BOR-G	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - S	23
LIQ/BOR-M	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - LIQ	01
S/BOR-M	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - S	20
S/DNASEB	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B	01
L-BRO/ASPGAL	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	02
S/ASPGAL	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN - S	24
S/HLAPCR	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR - S	05
S/ANTIT3	ANTITROMBINA III	09
LIQ / NEU-OP	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG - LIQ	03
S/NEU-OP	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG - S	17
S/ASPERG	ASPERGILLUS SP, ANTI	01
S/RISTOC	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	02
S/RENI	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	29
S/ARGATO	BARTONELLA QUINTANA, ANTICORPOS IgM E IgG	21
S/BARTO	BARTONELLA, ANTICORPOS IGG E IGM	02
S / BETA 2	BETA 2 MICROGLOBULINA - S	37
U / BETA 2	BETA 2 MICROGLOBULINA - U	01
S/BHBUTI	BETA HIDROXIBUTIRATO	02
S/B2-GAM	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	128
S / BLA	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	01
S/BRU-G	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS	12
S / CA125	CA 125	27
S/CA15	CA 15-3	09
S / CA19	CA 19-9	67

S/CA72	CA 72-4	01
S/FLC	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE	27
U-24 / KLFREE	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA (FREELITE)	05
F/CAL-F	CALPROTECTINA FECAL	21
S / CARBA	CARBAMAZEPINA	02
S/CARDIG	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	81
S / CARDIM	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	69
AM/CAMEDU	CARIOTIPO DE MEDULA - AM	43
S/CATEC	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES - S	02
U-24/CATEC	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES - U-24	02
S/CCP	CCP, ANTICORPOS ANTI	16
S / CEA	CEA	63
S/A.CP	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	04
S / CENTRO	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	07
S/CER	CERULOPLASMINA	17
S/CHLPIM	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS ANTI	04
S/PB-S	CHUMBO - S	01
S/CICLO	CICLOSPORINA	28
S/IF-CIS	CISTICERCOSE (ELISA) - S	02
U/CIS	CISTINA - PESQUISA - U	01
S/CMG-ES	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	02
LIQ/CMV	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS (ELISA)	13
S/CMM-ES	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	06
LIQ/CMV-GM	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS (ELISA)	07
DIV/CMV-QL	CITOMEGALOVÍRUS, PCR - DIV	29
S/CMV-QT	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	212
F/CD	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	24
F / CDPCR	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGENICO, TESTE MOLECULAR	03
F/GDH-CD	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, PESQUISA DE GDH	17
U/COBRE	COBRE - U	32
U-24/COBRE	COBRE - U-24	01
S/C1Q	COMPLEMENTO C1q	03
S/CCH	COMPLEMENTO DO CH-50	69
S/C3	COMPLEMENTO SERICO C3	04
S/C4	COMPLEMENTO SERICO C4	04
F/COPR-P	COPROPORFIRINAS - PESQUISA - F	01
S / COX-B	COXSACKIEVÍRUS B 1-6, ANTICORPOS IgG	05
S/CPKI	CREATINOFOSFOQUINASE - ISOENZIMAS	01
S/CRIOA	CRIOAGLUTININAS	03
S/CRIOG	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	04
S/CG-A	CROMOGRANINA A	02
S/DENGUE	DENGUE, ANTICORPOS IgG	01
S/DENGM	DENGUE, ANTICORPOS IgM	01
DIV/POL-F	DETECCAO QUANTITATIVA DE POLIOMAVIRUS BK	08
S/FNH	DIFENILHIDANTOINA	05
S/AADNA	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	56

S / EVEROL	DOSAGEM EVEROLIMUS	61
F/ELASPF	ELASTASE PANCREATICA FECAL	10
S / ELFHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	128
S/ELFPRO	ELETROFORESE DE PROTEINAS - S	245
U-24/ELP	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - U-24	40
U/ETP-UR	ELETROFORESE DE PROTEINAS - URINA RECENTE	22
LIQ/AAEALC	ENCEFALITES AUTOIMUNES AUTOANTICORPOS - PAINEL AMPLIADO	01
S/AME-G	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IgG	02
LIQ/ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA - LIQ	01
S/ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA - S	29
S/EP-BRG	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	217
S / EP-BR	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	218
LIQ/EP-IG	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IgG	22
LIQ / EP-IM	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IgM	21
DIV/EBV-QL	EPSTEIN BARR, PCR - DIV	12
S / EBV-QT	EPSTEIN BARR, PCR - QUANTITATIVO	11
S/EBV-QL	EPSTEIN BARR, PCR - S	09
S/EQNCT	EQUINOCOCOS, ANTICORPOS TOTAIS	01
S/ERITRO	ERITROPOIETINA	12
LIQ / SCH-IF	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPO IgG	19
S/HEP2	FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICELULA - S	61
S/VWF AG	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	01
S/FI	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	04
S/FR	FATOR REUMATÓIDE - S	01
S/F-V	FATOR V - FATOR DA COAGULAÇÃO	01
DIV/FVM	FATOR V LEIDEN - DIV	19
S/FENO	FENOBARBITAL	02
DIV/F-MYC	FISH PARA REARRANJO DO GENE MYC	01
S/GAD	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	43
S/GAST	GASTRINA	01
DIV/FLT3	GENE FLT3 - PROGNÓSTICO MOLECULAR DE LMA	06
S/HGH	GH - HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	125
S/GHEC	GH BASAL E APOS ESTIMULO COM CLONIDINA	05
S/GHEI	GH BASAL E APÓS ESTÍMULO INSULINA	01
S / AAG	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	01
S/AAGG	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	10
S / GLIA-M	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	10
S/HAPTO	HAPTOGLOBINA	140
S / HAV-G	HAV IgG, ANTI	63
S/HAV-M	HAV IgM, ANTI	68
S/HP	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	04
S/HP-M	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	03
S/IHPN	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)	08
DIV/HSVPCR	HERPES SIMPLS VÍRUS 1 E 2, PCR	25

S/HVI-IG	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgG	76
S/HVI-IM	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM	35
S/HISTOP	HISTOPLASMA CAPSULATUM, ANTI	13
U/HIS-AG	HISTOPLASMA, DETECÇÃO ANTÍGENO URINÁRIO	22
S/HIR-WB	HIV - 2A AMOSTRA AC COMPLEMENTAR	07
S/HIV-EL	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS - S	16
S/HTL-WB	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA AC COMPLEMENTAR	03
S/HOMOCI	HOMOCISTEINA	91
S/HTLVWB	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS IGG POR WESTERN BLOT	04
LIQ / HTLV1	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA - LIQ	22
S/HTLV	HTLV-1 e HTLV-2, PCR	01
S/IA2	IA2, ANTI	10
S/M3	IGE ESPECÍFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)	02
S/FX1	IGE MÚLTIPLO (FX1)	01
S/IGE	IGE TOTAL	89
S/SMC	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	71
AM/IFPP	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - AM	36
S / IFPP	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - S	18
S/IMUFI	IMUNOFIXACAO - S	85
U-24/IMUFI	IMUNOFIXAÇÃO - U-24	39
U/FIX	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	16
S/I-IG	IMUNOGLOBULINAS IgG	01
DIV/IH	IMUNOHISTOQUIMICA GERAL	35
DIV/IIGG	INDICE DE IgG	47
S/C1SEIF	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	01
S/C1-EST	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	05
S/A.INS	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	03
S/IG-TBG	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	34
DIV/JC-BKV	JC/BKV POLIOMAVIRUS - QUALITATIVO, PCR	08
S/AAJ	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	04
S/LAMO	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	03
S/LI	LITIO	33
U-24/META	METANEFRIAS - FRAÇÕES	03
S/METANF	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	04
U/METANO	METANOL - U	01
S/ANTMOG	MOG, ANTICORPOS IgG	07
DIV / GENPRO	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	07
DIV/DQJAK2	MUTACAO V617F NO GENE JAK2, DETECCAO QUANTITATIVA	10
S/MCPM	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS	08
DIV/MPPCR	MYCOPLASMA PNEUMONIAE, PCR	01
S/ANCA	NEUTROFILOS, ANTI - ANCA	89
S/BNP	NT-proBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	05
DIV/IH-MO	PAINEL IMUNOHISTOQUIMICO PARA MEDULA OSSEA	10
S/PARVOM	PARVOVÍRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	51

S/NELLA	PCR PARA BARTONELLA	01
DIV/ENTPCR	PCR PARA ENTEROVÍRUS/PARECHOVÍRUS	04
S/PEP	PEPTIDEO C	38
S/BNP-P	PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B	38
S/ACILCA	PERFIL DE ACILCARNITINAS, QUANTITATIVO	13
DIV/ISOFOC	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIIS POR ISOFOCALIZACAO	45
DIV/NPM1	PESQUISA DE MUTACAO DO GENE NPM1	09
S/CALR	PESQUISA DE MUTAÇÕES NO EXON 9, DO GENE DA CALRETICULINA	02
DIV/PCRSTR	PESQUISA DE QUIMERISMO POS TRANSPLANTE POR PCR STR	09
DIV/PMLRAR	PML-RAR t(15,17) PCR QUALITATIVO	04
U / PORFO	PORFOBILINOGÊNIO - PESQUISA	01
U-24/PORFQT	PORFOBILINOGÊNIO QUANTITATIVO	03
S/PG	PROGESTERONA	02
LIQ/P14.33	PROTEÍNA 14.3.3	01
S/PROTEC	PROTEINA C FUNCIONAL	22
S/PROTSF	PROTEINA S FUNCIONAL	18
S/PTR	PROTEÍNA TRANSPORTADORA DO RETINOL - S	02
S/PSALT	PSA LIVRE / TOTAL	02
S/PQC	QUEBRAS CROMOSSÔMICAS - PESQUISA - S	01
S/SIROLI	RAPAMICINA	20
S/RAR	RELACAO ALDOSTERONA RENINA	12
S/RNP	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	35
S/SCL	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	18
S/SM	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	52
S/SSA	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	74
S/SSB	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	69
S/IGG1	SUBCLASSE DE IgG1	04
S/IGG2	SUBCLASSE DE IgG2	03
S/IGG3	SUBCLASSE DE IgG3	03
S/IGG4	SUBCLASSE DE IgG4	31
S/SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	19
S/TC-IFI	T.CRUZI IgG	01
S/FK506	TACROLIMUS	13
S / DEN-IG	TESTE RÁPIDO DENGUE IgG	01
S / DEN-IM	TESTE RÁPIDO DENGUE IgM	01
S/TLIVC	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	02
S/CD19	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD19	02
S/TLCD	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	01
S/TIR-G	TIREOGLOBULINA - S	04
S/TOX-AV	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	01
LIQ/IF-IG	TOXOPLASMOSE IgG (IMUNOFLUORESCENCIA)	19
LIQ / IF-IM	TOXOPLASMOSE IgM	01
LIQ/IF-IM	TOXOPLASMOSE IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	07
DIV/TXPCR	TOXOPLASMOSE, PCR - DIV	21
S/AIT	TRAB- ANTICORPO ANTI-RECEPTOR TSH	21
	TRANSLOCACAO BCR-ABL	

DIV/LMC-QT	QUANTITATIVO	21
LIQ/FTA-L	TREPONEMA (IMUNOFLUORESCENCIA)	64
S/FTA	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	05
S/TRIPT	TRIPTASE	04
S/TC-EL	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	01
S/TTG	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	144
U/UROPO	UROPORFIRINAS - PESQUISA - U	01
S/VANCO	VANCOMICINA	04
LIQ/VARIG	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - LIQ	07
S/VARIG	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - S	20
LIQ/VARIM	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - LIQ	05
S/VARIM	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - S	22
S/VASO	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO	01
S/VITA	VITAMINA A	78
S/B1	VITAMINA B1	3
S/VITE	VITAMINA E	38
S/ZN-SO	ZINCO (SORO)	36

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.4.1. Relatório de Dispensa de Estudo Técnico Preliminar (57468268);
- 1.4.2. Mapa de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 58594806);
- 1.4.3. Encarte A – Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 58080509);
- 1.4.4. Encarte B – Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 58080560);
- 1.4.5. Encarte C – Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 58080588);
- 1.4.6. Encarte D – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 58081976);
- 1.4.7. Encarte E – Planilha de Formação de Preços (SEI nº 59299901).
- 1.4.8. Encarte F – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 58082138);
- 1.4.9. Encarte G – Termo de Recebimento (SEI nº 58082337);

1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.6. Está dispensada a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos, salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, nos termos do inciso V do § 1º do art. 20 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

2. CLASSIFICAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Classificação do objeto quanto à sua forma de contratação

2.2.1. O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que a necessidade permanente ou prolongada do objeto impõe à parte contratada o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual, nos moldes do art. 191, inciso I do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

2.3. Do Parcelamento do objeto

2.4. Embora existam diferenças entre os exames a serem realizados, considerou-se inoportuna a divisão dos exames em itens diversos. Tal decisão levou em consideração a possibilidade de se obter ganho de escala, considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo maior eficiência ao procedimento e maior eficiência logística e operacional, em relação à gestão e fiscalização do contrato assim como da operação da empresa contratada.

2.5. A opção pelo não parcelamento do objeto, consistente na contratação de exames laboratoriais em item único, revela-se medida técnica e juridicamente adequada, à luz dos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização e da segurança assistencial que regem as contratações públicas no âmbito hospitalar, notadamente em serviços de natureza diagnóstica continuada.

2.6. Sob o prisma técnico-operacional, destaca-se a imprescindibilidade da manutenção da integridade do ciclo diagnóstico, o qual compreende etapas interdependentes e indissociáveis: coleta, acondicionamento, transporte, processamento, análise, validação técnica e emissão de laudos.

2.7. No aspecto assistencial, cumpre ressaltar que a uniformização metodológica e tecnológica dos exames é requisito essencial para a comparabilidade longitudinal de resultados, sobretudo em ambiente hospitalar de média e alta complexidade, onde a tomada de decisão terapêutica depende da consistência analítica entre diferentes coletas e momentos clínicos. A pulverização da execução entre distintos laboratórios poderia ensejar variações de metodologias, equipamentos, controles de qualidade e valores de referência, com potencial prejuízo à confiabilidade dos resultados e à condução terapêutica, afrontando, assim, os princípios da continuidade e da qualidade do serviço público de saúde.

2.8. Sob o enfoque gerencial e de governança contratual, a contratação em item único permite maior eficiência na fiscalização e no monitoramento dos indicadores de desempenho (IMR), assegurando controle centralizado sobre prazos de coleta, transporte, processamento e entrega de laudos, bem como sobre requisitos de qualidade analítica, creditações e controles internos e externos de qualidade. A existência de múltiplos contratos dificultaria a apuração de responsabilidades, aumentaria o custo administrativo de gestão e fiscalização e fragilizaria a aplicação uniforme de sanções e de mecanismos de melhoria contínua, em prejuízo da efetividade da execução contratual.

2.9. Do ponto de vista econômico, o não parcelamento também se justifica pela inviabilidade de ganhos de escala e pela potencial elevação de custos indiretos associados à logística segmentada de transporte de amostras, duplicidade de estruturas operacionais, múltiplos pontos de coleta e diferentes fluxos de interfaceamento sistêmico. Tais fatores tendem a majorar o custo global da contratação, sem correspondente incremento de competitividade, especialmente em se tratando de serviços laboratoriais especializados, cuja execução integrada demanda infraestrutura tecnológica, cadeia logística própria e corpo técnico qualificado, características que usualmente restringem o mercado a prestadores com capacidade operacional completa.

2.10. Ressalte-se, ainda, que o parcelamento do objeto somente se legitima quando técnica e economicamente viável, bem como quando não houver prejuízo ao conjunto da solução ou à sua funcionalidade, nos termos da boa prática administrativa e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle. No caso em exame, a divisão do objeto comprometeria a funcionalidade sistêmica do serviço laboratorial, a padronização dos processos, a rastreabilidade das amostras e a eficiência da gestão contratual, configurando, portanto, hipótese típica de inviabilidade técnica e desvantagem econômica do parcelamento.

2.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação dos exames laboratoriais em item único constitui medida necessária para assegurar a integridade do ciclo diagnóstico, a segurança do paciente, a padronização metodológica, a interoperabilidade sistêmica e a eficiência da fiscalização contratual, revelando-se a solução mais vantajosa e aderente ao interesse público, sendo técnica e economicamente inviável a fragmentação do objeto sem prejuízo à qualidade, à confiabilidade e à continuidade dos serviços laboratoriais prestados no âmbito hospitalar.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Justificativa

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade vinculada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em especial no que se refere ao suporte diagnóstico laboratorial indispensável à assistência hospitalar, ao ensino e à pesquisa.

3.1.2. Os serviços laboratoriais objeto desta contratação abrangem as áreas de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia (Laboratório de Apoio Geral), sendo essenciais ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) hospitalizados no HU-UFJF. Esses exames não são realizados pelas Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital, em razão da ausência de tecnologia específica, da necessidade de metodologias altamente especializadas (como técnicas de biologia molecular) ou ainda de restrições operacionais e logísticas.

3.1.3. A internalização integral desses serviços mostraria-se tecnicamente inviável e economicamente onerosa, considerando a necessidade de manutenção de infraestrutura altamente especializada, aquisição e atualização constante de equipamentos de elevado custo, estoque permanente de insumos específicos e alocação de mão de obra qualificada para a realização de exames demandados, em muitos casos, em baixa quantidade, de forma esporádica e com reduzida previsibilidade ao longo do exercício.

3.1.4. Adicionalmente, diversos exames laboratoriais mostram-se indispensáveis ao suporte diagnóstico e à adequada tomada de decisão clínica, especialmente em situações assistenciais de maior complexidade. Incluem-se, nesse contexto, exames necessários à avaliação pré-operatória e à identificação de fatores de risco em pacientes submetidos a procedimentos de alta complexidade, bem como aqueles voltados ao diagnóstico, acompanhamento e definição terapêutica em casos graves, doenças raras e condições clínicas de difícil elucidação diagnóstica, a exemplo de enfermidades neurológicas, metabólicas e sistêmicas. Ressalta-se que parte desses exames demanda metodologias especializadas, baixa escala de realização ou infraestrutura tecnológica não disponível na unidade, tornando necessária sua execução por laboratório de apoio, de modo a assegurar a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a resolutividade do cuidado prestado no âmbito hospitalar.

3.1.5. A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos formais de planejamento institucional da Ebserh e do HU-UFJF, em especial ao Plano Anual de Contratações (PAC) e ao Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), na medida em que atende às diretrizes voltadas à garantia da assistência hospitalar integral, à segurança do paciente, à eficiência operacional e à continuidade dos serviços essenciais, em consonância com os objetivos estratégicos da Instituição.

3.1.6. No que se refere ao histórico contratual, os serviços laboratoriais vêm sendo executados por meio do Contrato nº 008/2021, celebrado pelo HU-UFJF/Ebserh, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00074/2020, formalizado no âmbito do Processo SEI nº 23765.003315/2020-14. O referido contrato possui vigência até 26 de abril de 2026, tendo sido objeto de sucessivos termos aditivos, todos voltados à adequação das condições de execução e à manutenção da continuidade dos serviços, sem registro de fatos desabonadores relevantes.

3.1.7. Ressalta-se que, ao término da vigência atual, será alcançado o limite máximo de prorrogação contratual de 60 (sessenta) meses, previsto no RLCE 2.0, o que impede juridicamente novas prorrogações, tornando indispensável a instauração de novo procedimento de contratação.

3.1.8. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade, a adequação e a vantajosidade da realização de procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços laboratoriais de apoio, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh, assegurando-se a continuidade do serviço público, a segurança jurídica e a racionalidade do gasto público.

3.2. Da Fundamentação

3.2.1. A prestação dos serviços deverá observar, integralmente, os normativos técnicos e sanitários aplicáveis, em especial:

3.2.1.1. Resolução - RDC/ANVISA 978/2025;

3.2.1.2. Resolução - RDC/ANVISA nº 504/2021;

3.2.1.3. Resolução CFM nº 2.169/2017

3.2.1.4. Resolução ANTT nº 5.998/2022

3.2.1.5. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR 14785;

3.2.1.6. Norma Regulamentadora nº 32;

3.2.1.7. Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) elaborada pela Associação Médica Brasileira (AMB) com apoio do Conselho Federal de Medicina (CFM) e Federação Nacional dos Médicos (FENAM).

3.2.1.7.1. A exigência de observância à ABNT NBR 14785, prevista no item 3.2.1.5 do Termo de Referência, é essencial para assegurar a integridade das amostras biológicas nas etapas de coleta, acondicionamento, transporte e processamento, diretamente relacionadas à confiabilidade dos resultados laboratoriais. A inobservância de padrões técnicos nessas etapas implica risco sanitário relevante, podendo ocasionar degradação ou contaminação das amostras, com potencial geração de resultados incorretos e consequente impacto em diagnósticos clínicos, condutas médicas e segurança do paciente. Nesse contexto, a adoção de norma técnica reconhecida constitui medida necessária e proporcional, além de resguardar a Administração quanto à sua responsabilidade na prestação de serviços de saúde, mitigando riscos de falhas assistenciais e eventuais responsabilizações decorrentes de erro diagnóstico. Dessa forma, resta demonstrada a essencialidade da exigência, em consonância com o entendimento do TCU (Acórdão nº 2.129/2021 - Plenário), não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim garantia de qualidade e desempenho do objeto contratado.

3.3. Da Estimativa das quantidades e da metodologia de cálculo para exames não listados nominalmente

3.3.1. A estimativa das quantidades dos serviços objeto desta contratação foi elaborada com base no histórico de execução do contrato vigente no período de 2024-2025, considerando os exames efetivamente realizados nesse intervalo, bem como o perfil assistencial do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/Ebserh).

3.3.2. As quantidades estimadas refletem o comportamento real da demanda observada no último exercício contratual, sendo utilizadas como parâmetro para o planejamento da contratação, sem prejuízo das variações inerentes às condições clínicas dos usuários atendidos e à dinâmica assistencial do Hospital.

3.3.3. As estimativas encontram-se detalhadas na tabela - item 1.3 deste Termo de Referência, na qual estão elencados os tipos de exames e os respectivos quantitativos estimados, os quais servem exclusivamente como referência para fins de dimensionamento da contratação, formulação das propostas e controle da execução contratual.

3.3.4. Eventuais variações na demanda, para maior ou menor, deverão ser absorvidas pela execução contratual, observados os limites orçamentários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

3.3.5. Considerando a natureza dinâmica da assistência hospitalar, é possível que, durante a execução contratual, surja a necessidade de realização de exames não listados nominalmente, mas abrangidos pelo escopo contratual.

3.3.6. Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

3.3.7. Diante dessa possibilidade, estabelece-se metodologia objetiva e previamente definida para cálculo dos valores unitários desses exames supervenientes, garantindo:

3.3.7.1. Previsibilidade contratual;

3.3.7.2. Isonomia;

3.3.7.3. Controle orçamentário;

3.3.7.4. Mitigação de risco de sobrepreço.

3.3.8. Tal medida observa os princípios previstos no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como as disposições do RCC da Ebserh quanto à necessidade de critérios objetivos na formação de preços.

3.4. Parâmetro de Referência

3.4.1. Para definição do valor de exames não listados nominalmente, será adotado como parâmetro a tabela CBHPM vigente à época da solicitação do exame, como referência técnica de mercado.

3.4.2. A utilização da CBHPM justifica-se por tratar-se de referência amplamente utilizada no setor de saúde, representar parâmetro técnico consolidado e permitir uniformidade na formação do preço

3.5. Aplicação do Percentual de Desconto Contratado

3.5.1. O valor do exame não listados nominalmente neste Termo de Referência será calculado mediante a seguinte metodologia:

3.5.1.1. Para a apuração do percentual médio de desconto em relação à Tabela CBHPM, foram considerados apenas os itens com correspondência técnica entre a pesquisa de mercado e a referida tabela, sendo excluídos aqueles sem equivalência identificada, bem como os que apresentaram variações atípicas relevantes, a fim de evitar distorções no resultado. Após a depuração dos dados, apurou-se percentual médio de desconto de **50,21%**, o qual será adotado como parâmetro para definição do valor de exames supervenientes não listados nominalmente, mediante aplicação desse percentual sobre o valor vigente da CBHPM, acrescido do eventual desconto ofertado pelo licitante vencedor na fase competitiva, assegurando coerência metodológica e conformidade com o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh.

3.5.2. O valor do desconto aplicável aos exames não listados nominalmente será obtido mediante a aplicação cumulativa de dois percentuais distintos:

3.5.2.1. (I) Percentual Técnico Estrutural (PTE) - Corresponde ao percentual médio apurado na fase de pesquisa de preços entre os Valores cotados nas propostas comerciais da pesquisa de preços e Valores constantes na Tabela CBHPM. Esse percentual representa a diferença média de mercado identificada na fase de planejamento, não decorrendo da fase competitiva, mas sim da análise técnica do mercado.

3.5.2.2. (II) Percentual Competitivo (PC) - Corresponde ao desconto ofertado pelo licitante vencedor na etapa de lances e consolidado na proposta final.

3.5.3. Fórmula de Aplicação

3.5.3.1. O desconto total aplicável aos exames supervenientes será:

3.5.3.1.1. Desconto Total = PTE + PC

3.5.3.2. Assim, o valor final do exame superveniente será calculado da seguinte forma:

3.5.3.2.1. Valor Final = Valor CBHPM vigente $\times$ (1 – Desconto total)

3.6. Para fins de conferência e validação da execução contratual, nos casos de exames supervenientes, a Contratada deverá informar à fiscalização do contrato, no relatório de faturamento ou sempre que solicitado, o código do procedimento na Tabela CBHPM, a descrição do exame, o valor final de referência da CBHPM vigente utilizado para formação do preço, o percentual de desconto aplicado e o valor final faturado.

3.6.1. Não será admitida a apresentação isolada dos componentes de cálculo da tabela sem a indicação do valor final consolidado utilizado como base para aplicação do desconto.

3.7. A Contratada não poderá se recusar à realização de exames não listados nominalmente quando tais exames integrarem o portfólio regular de serviços por ela ofertados ou quando fizerem parte de sua rotina técnica e operacional.

3.7.1. A recusa somente será admitida quando o exame solicitado não fizer parte do portfólio de exames realizados pela Contratada ou quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada, a qual deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato.

3.7.2. A recusa injustificada na realização de exames que integrem o portfólio regular da Contratada poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.8. Para os exames supervenientes que não constarem na Tabela CBHPM ou que não possuam correspondência técnica identificável na referida tabela, a eventual inclusão no contrato dependerá de prévia formalização por meio de termo aditivo, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh. Nesses casos, a definição do valor unitário será precedida de nova pesquisa de preços, realizada em conformidade com a Norma Operacional nº 3/2024, assegurando-se a compatibilidade com o objeto, a demonstração da vantagemidade, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a devida instrução processual com justificativa técnica e jurídica.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de laboratório de apoio especializado para a prestação de serviços laboratoriais complementares às atividades desenvolvidas pelas Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/Ebserh), abrangendo a realização de exames que, por sua complexidade técnica, especificidade metodológica ou inviabilidade operacional, não são executados internamente pela Instituição.

4.2. A solução contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento de insumos para coleta, acondicionamento e transporte das amostras, o transporte seguro do material biológico, a realização dos exames laboratoriais, a disponibilização dos resultados e o atendimento aos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas institucionais da Ebserh.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira contínua e regular durante a vigência contratual, assegurando a confiabilidade, a tempestividade e a qualidade dos resultados apresentados, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela correta execução das atividades, pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, bem como pela adoção de medidas de controle da qualidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

4.4. A solução pressupõe a adequada articulação entre a Contratada e as áreas técnicas e assistenciais da Contratante, de modo a assegurar a integração dos fluxos operacionais, o alinhamento dos prazos de entrega, a compatibilidade dos sistemas informatizados de acesso aos resultados e a plena rastreabilidade dos exames realizados, observadas as responsabilidades de cada parte definidas neste Termo de Referência.

4.5. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento operacional inicial, a implementação dos fluxos e sistemas necessários à execução dos serviços, a operação assistencial propriamente dita e o suporte técnico continuado, até a eventual desmobilização ou encerramento contratual, quando aplicável, devendo a Contratada assegurar a continuidade do serviço e a adequada transição ao término da contratação, sem prejuízo às atividades assistenciais do Hospital.

4.6. A escolha da execução indireta dos serviços laboratoriais fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, considerando a experiência institucional consolidada com o modelo adotado, a inviabilidade de internalização no curto e médio prazos, os elevados custos iniciais e recorrentes associados à implantação e manutenção de estrutura própria, bem como os riscos inerentes à gestão de insumos laboratoriais diante da variabilidade da demanda assistencial. Soma-se a isso a maturidade e a competitividade do mercado de laboratórios de análises clínicas, que dispõe de prestadores tecnicamente capacitados, com tecnologias atualizadas, automação de processos e capacidade logística compatível com as necessidades da Administração.

4.7. A solução ora descrita visa assegurar, de forma efetiva, o atendimento dos resultados esperados pela Administração, notadamente a continuidade do serviço público essencial, a eficiência operacional, a economicidade dos recursos públicos e a segurança assistencial, estando alinhada às diretrizes institucionais da Rede Ebserh e às disposições normativas vigentes, inclusive quanto à manutenção da solução anteriormente adotada, sem alterações relevantes nos pressupostos técnicos e econômicos que a fundamentaram.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

5.1. Os requisitos mínimos necessários à contratação abrangem as exigências **técnicas, operacionais, legais e institucionais** indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos usuários e a observância da legislação aplicável, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

5.1.1. Os requisitos ora estabelecidos guardam estrita coerência com a natureza do objeto, com o modelo de execução adotado e com as condições praticadas no mercado, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

5.2. Da Sustentabilidade

5.2.1. A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e de saúde e segurança no trabalho, em consonância com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados, incluindo, no mínimo:

- I - adoção de procedimentos adequados para o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, especialmente os resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- II - utilização racional de insumos, materiais de coleta, reagentes e embalagens, de modo a evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados;
- III - observância de práticas sustentáveis na logística de transporte de material biológico, atendendo às normas sanitárias aplicáveis e buscando a redução de impactos ambientais;
- IV - cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial a NR-32, garantindo a proteção dos trabalhadores, dos usuários e do meio ambiente;
- V - priorização, sempre que possível, do uso de meios eletrônicos para disponibilização de resultados e documentos, com vistas à redução do consumo de papel.

5.3. Da indicação de marcas ou modelos

5.3.1. Não há exigência de marca ou modelo específico para os materiais fornecidos, desde que atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes e sejam compatíveis com os fluxos operacionais do HU-UFJF/Ebserh.

5.3.2. Os materiais fornecidos deverão observar, quando existentes, os protocolos, fluxos e padronizações institucionais do HU-UFJF/Ebserh.

5.4. Do Fornecimento dos materiais

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. Caberá à contratada disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, reagentes, kits de coleta, recipientes, embalagens, EPIs e demais recursos necessários à plena execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência;

5.4.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser adequados ao tipo de exame realizado, atender às normas sanitárias e técnicas vigentes e possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável, sendo de responsabilidade da contratada a sua reposição, manutenção e adequada utilização, sem ônus adicional para a contratante.

5.5. Do Controle da qualidade dos serviços

5.5.1. A Contratada deverá manter procedimentos sistemáticos de controle da qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à área laboratorial, bem como os protocolos assistenciais adotados pelo Hospital.

5.5.2. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação e ao acompanhamento pela fiscalização do contrato, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, relatórios, registros ou evidências que comprovem a conformidade técnica, a rastreabilidade dos exames e o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.3. Verificada qualquer inconformidade nos resultados, processos ou prazos, a Contratada deverá adotar, às suas expensas, as medidas corretivas necessárias, inclusive a repetição de exames ou a reapresentação de resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

5.5.4. O controle da qualidade não exime a Contratada da responsabilidade integral pela exatidão, confiabilidade e tempestividade dos resultados apresentados, permanecendo sob sua inteira responsabilidade os danos decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou metodológicas.

5.5.5. Os resultados dos exames estarão sujeitos à validação técnica pela equipe assistencial da Contratante, devendo a Contratada, quando identificada qualquer inconformidade, reapresentar o laudo devidamente corrigido no prazo máximo de 24 horas, contado da ciência formal, sem ônus adicional para a Contratante.

5.5.6. A Contratada deverá possuir **certificação em programa de controle de qualidade**, nacional ou internacional, compatível com a natureza dos exames realizados, bem como **alvará de funcionamento válido**, expedido pela autoridade sanitária competente.

5.5.6.1. A obrigatoriedade de participação em programas de controle de qualidade externo (ensaio de proficiência), seja em âmbito nacional ou internacional, constitui requisito técnico essencial para garantir que os métodos analíticos utilizados pelo laboratório de apoio apresentem desempenho adequado, precisão e exatidão, assegurando a comparabilidade dos resultados com padrões reconhecidos. A participação em programas de controle de qualidade externo é prática consolidada nos serviços de análises clínicas e encontra respaldo em normas e diretrizes sanitárias, especialmente aquelas relacionadas às Boas Práticas de Laboratório Clínico, contribuindo para a redução de erros analíticos e mitigação de riscos assistenciais. Da mesma forma, a exigência de alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade competente, assegura que o laboratório atende às condições estruturais, operacionais e de biossegurança estabelecidas pela vigilância sanitária, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com a legislação aplicável. Tais requisitos são particularmente relevantes considerando que os resultados laboratoriais subsidiam decisões diagnósticas e terapêuticas, podendo impactar diretamente a condução clínica e a segurança do paciente.

5.5.7. A Contratada deverá, ainda, manter-se permanentemente atualizada quanto à **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM)**, adquirindo a versão mais recente sempre que houver atualização.

5.5.8. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato ou pela área administrativa da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da formação dos preços dos exames laboratoriais relacionados ao objeto desta contratação, incluindo os respectivos códigos e valores de referência da Tabela CBHPM, bem como a correspondência técnica entre o exame realizado e o código da tabela utilizado. As informações poderão ser apresentadas de forma pontual ou em relação consolidada de procedimentos e deverão permitir a conferência da correta aplicação do desconto contratual, a verificação da compatibilidade entre o procedimento executado e o código adotado, bem como subsidiar análises técnicas, pesquisas de preços e a instrução de processos administrativos da Contratante.

5.6. **Da Responsabilidade técnica**

5.6.1. A Contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com a devida comprovação de vínculo profissional, o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentações aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. **Do Acompanhamento e avaliação da execução**

5.7.1. A execução contratual será acompanhada e avaliada pela fiscalização do contrato, com base em indicadores mínimos de desempenho, observando, entre outros, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade técnica dos resultados apresentados, a disponibilidade do sistema eletrônico e o atendimento às demandas assistenciais da Contratante.

5.7.2. O não atingimento, de forma reiterada, dos indicadores de desempenho estabelecidos ensejará a adoção de medidas corretivas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando cabíveis.

5.8. **Da Vinculação as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

5.8.1. A Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da execução contratual.

5.8.2. A Contratada deverá garantir que o transporte, o armazenamento e eventual descarte de materiais e informações associadas às amostras observem as normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.8.3. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos ou subcontratados mantenham absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que tenham acesso em razão da execução contratual, devendo tal obrigação ser observada durante a vigência do contrato e após o seu término, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.9. **Da subcontratação**

5.9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

5.9.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante e devidamente justificada quanto à sua necessidade.

5.9.2.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, especialmente as atividades diretamente relacionadas à execução dos exames laboratoriais, incluindo:

5.9.2.1.1. Processamento analítico dos exames apenas nos casos previstos no item 5.9.2.2.2;

5.9.2.1.2. Validação técnica e liberação de resultados apenas nos casos previstos no item 5.9.2.2.2;

5.9.2.1.3. Responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

5.9.2.2. Poderão ser subcontratadas, desde que não comprometam a qualidade e a responsabilidade técnica do serviço, as seguintes parcelas acessórias:

5.9.2.2.1. Logística de transporte de amostras biológicas;

5.9.2.2.2. Exames específicos de baixa demanda ou alta complexidade técnica, cuja execução dependa de estrutura altamente especializada e que não conste no rol de especialidades da empresa contratada;

5.9.2.2.3. Serviços complementares de apoio operacional.

5.9.2.3. Nessas hipóteses, a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela rastreabilidade das amostras, pela conformidade técnica e sanitária dos processos e pela responsabilidade técnica pelos exames realizados.

5.9.2.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da Contratada quanto à execução do objeto, vedada a sua atuação como mera intermediadora ou administradora do contrato, nos termos do entendimento do TCU (Acórdão nº 14.193/2018 - 1ª Câmara).

5.10. **Da participação de consórcios**

5.10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se no fato de que a presente contratação não envolve serviços de grande vulto ou de elevada complexidade técnica, bem como na natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica única, padronização de procedimentos, controle operacional contínuo e rastreabilidade integral na execução dos serviços laboratoriais, de forma a garantir a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos resultados.

5.11. **Da garantia da execução**

5.11.1. Não será exigida garantia de execução do contrato. A dispensa fundamenta-se na natureza do objeto, na forma de pagamento vinculada à efetiva prestação dos serviços, bem como na existência de mecanismos adequados de gestão, fiscalização e controle contratual, aliados às medidas de prevenção e mitigação de riscos previstas no respectivo Gerenciamento de Riscos, nos

5.12. **Da instalação de escritório**

5.12.1. Não será exigida a instalação de escritório, filial ou sede da Contratada nas dependências do HU-UFJF/Ebserh ou em seu município. A execução do objeto não demanda presença administrativa permanente, sendo suficientes os meios de comunicação, logística e operação necessários à adequada prestação dos serviços laboratoriais.

5.13. **Da transição contratual**

5.13.1. Não há necessidade de realização de transição contratual com transferência de conhecimentos, tecnologia ou capacitação de equipes, tendo em vista que a execução do objeto não envolve conhecimentos específicos ou customizados que demandem repasse entre contratadas.

5.14. **A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros:**

5.14.1. A empresa contratada deverá fornecer integralmente os materiais necessários à fase pré-analítica dos exames laboratoriais, compreendendo, no mínimo, frascos específicos para coleta e transporte das amostras, reagentes, insumos e demais materiais correlatos exigidos para a realização de cada exame. Deverá, ainda, disponibilizar impressoras, etiquetas e todos os insumos necessários à correta identificação das amostras coletadas. Ressalta-se que tais custos deverão estar devidamente contemplados nos valores contratados, uma vez que se encontram previstos e incorporados à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

5.14.2. A contratada deverá assegurar logística de transporte eficaz, contínua e confiável para o material biológico de origem humana, atendendo integralmente aos padrões sanitários estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 504, de 27 de maio de 2021. O transporte das amostras deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos e de segurança definidos na referida norma, de modo a preservar a integridade do material transportado e a confiabilidade dos resultados dos exames, devendo a Contratada garantir a rastreabilidade das amostras transportadas durante todo o trajeto, desde a coleta até a recepção no laboratório executor.

5.14.3. Deverá ser garantido o recolhimento e, quando aplicável, a devolução do material biológico nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF). Nos casos de exames anatomopatológicos, a devolução das amostras, blocos histológicos e lâminas deverá observar o disposto no artigo 9º da Resolução CFM nº 2.169/2017, assegurando-se a guarda adequada dos materiais pelo laboratório responsável pela realização do exame, bem como o direito de retirada pelo paciente ou seu representante legal, mediante registro formal da entrega. Considerando que a origem do exame é o HU-UFJF, os materiais encaminhados para análise deverão retornar à Instituição, quando pertinente.

5.14.4. A devolução de material biológico somente ocorrerá quando tecnicamente indicada, conforme a Resolução CFM nº 2.169/2017, mediante avaliação e autorização do Gestor do Contrato.

5.14.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a liberação dos resultados dos exames, reconhecendo-se que parcela significativa das decisões médicas depende diretamente dos resultados laboratoriais. A celeridade e a qualidade na entrega dos laudos são essenciais para o diagnóstico correto e a definição do tratamento adequado dos pacientes. Deverão ser observadas, inclusive, as disposições da Resolução RDC/ANVISA nº 786/2023, de 13 de outubro de 2005, especialmente quanto à definição de mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência.

5.14.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados de forma on-line, em sistema seguro e de acesso controlado, de modo a garantir maior agilidade na consulta às informações, em conformidade com os parâmetros de qualidade e segurança exigidos pela Resolução RDC/ANVISA nº 786/2023.

5.14.7. Por fim, a contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações e restringir o acesso aos resultados dos exames exclusivamente a profissionais autorizados, em razão da natureza sigilosa dos dados clínicos e laboratoriais, observando integralmente a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à segurança da informação em serviços de saúde.

5.14.8. Sempre que houver atualização da Tabela CBHPM utilizada como referência para formação de preços, caberá à Contratada apresentar a versão atualizada da tabela, bem como a memória de cálculo e a correspondência técnica entre os exames e os respectivos códigos adotados, de modo a possibilitar a verificação da correta aplicação dos parâmetros contratuais.

5.14.9. Na ausência de apresentação da atualização da Tabela CBHPM pela Contratada, permanecerá válida, para fins de cálculo e conferência dos valores aplicáveis, a última versão anteriormente adotada no contrato.

6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. **Do início da execução dos serviços**

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, conforme modelo constante do Encarte A (Documento SEI nº 58080509), observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e assegurado à Contratada prazo suficiente para a adequada mobilização operacional, **sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços essenciais**.

6.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

6.2. **Disponibilização de informações técnicas para execução dos exames**

6.2.1. A contratada deverá disponibilizar à contratante, previamente ao início da execução contratual e sempre que houver atualização, todas as informações técnicas necessárias à correta execução da fase pré-analítica e analítica dos exames encaminhados ao laboratório de apoio.

6.2.2. Essas informações deverão estar disponíveis à equipe da contratante por meio de manual técnico, documento institucional ou sistema eletrônico/porta de acesso online, preferencialmente com consulta em tempo real.

6.2.3. Deverão constar, no mínimo:

- 6.2.3.1. instruções detalhadas de coleta para cada exame;
- 6.2.3.2. tipo de material biológico e volume mínimo da amostra;
- 6.2.3.3. tipo de recipiente ou tubo de coleta indicado;
- 6.2.3.4. condições de acondicionamento e transporte das amostras;
- 6.2.3.5. estabilidade da amostra e prazo máximo entre coleta e envio ou processamento;
- 6.2.3.6. critérios de aceitação e rejeição de amostras;
- 6.2.3.7. metodologia analítica utilizada para realização dos exames;
- 6.2.3.8. valores de referência adotados e respectivas unidades de medida;
- 6.2.3.9. formato da liberação dos resultados;
- 6.2.3.10. prazos para liberação dos resultados.

6.2.4. A contratada deverá manter tais informações permanentemente atualizadas e comunicar à contratante eventuais alterações que impactem os procedimentos de coleta, acondicionamento ou transporte das amostras.

6.3. Local e horário da prestação dos serviços

6.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.3.1.1. **UNIDADE SANTA CATARINA** - localizada na Rua Catulo Breviglieri - s/nº - Bairro Santa Catarina, Juiz de Fora - MG;

6.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.2.1. A execução ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda assistencial do hospital, observados os horários, fluxos e prazos definidos pela contratante, incluindo finais de semana e feriados, quando aplicável, de modo a assegurar a regularidade, a tempestividade e a continuidade da assistência aos usuários.

6.3.2.2. A retirada das amostras deverá ocorrer, no mínimo, uma vez ao dia, em dias úteis, no período compreendido entre **13h e 16h**, podendo haver ajuste operacional mediante solicitação formal da Contratante, devidamente registrada pelo Gestor do Contrato.

6.3.2.3. Eventuais ajustes operacionais poderão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, validados pelo Gestor do Contrato e registrados por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento formal equivalente.

6.4. Dos prazos de execução

6.4.1. Os exames laboratoriais classificados como **rotineiros e de realização diária** deverão ter seus resultados disponibilizados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, conforme definição a ser pactuada entre a Contratante e a Contratada.

6.4.2. Para os demais exames, deverá ser observado o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ressalvados aqueles que, em razão de sua complexidade técnica ou metodológica, demandem prazo superior, o qual deverá ser previamente definido e formalmente acordado entre as partes.

6.4.2.1. Nos casos em que o exame demandar prazo superior ao estabelecido, a Contratada deverá justificar tecnicamente, de forma prévia e formal, o prazo necessário, o qual deverá ser validado pelo Gestor do Contrato antes da execução.

6.4.3. Os prazos estabelecidos neste item serão monitorados pela fiscalização do contrato, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

6.5. Da disponibilização dos resultados

6.5.1. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados por meio de **sistema eletrônico online**, com acesso restrito e protegido por senha, garantindo-se o sigilo das informações e permitindo acesso exclusivo às Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP), em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados e à confidencialidade das informações em saúde.

6.5.2. O sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada deverá permitir no mínimo 50 (cinquenta) acessos simultâneos, por meio de credenciais individualizadas, sem limitação de usuários por setor, não sendo admitida a cobrança adicional por novos acessos.

6.5.3. O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de acesso distintos, conforme níveis de responsabilidade e necessidade de visualização das informações.

6.5.4. O sistema eletrônico deverá atender aos princípios e requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando, no mínimo, controle de acesso por usuário, rastreabilidade das operações realizadas no sistema, registro de acessos e consultas aos resultados, bem como a confidencialidade e a integridade das informações.

6.5.4.1. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, os resultados deverão ser encaminhados para endereço eletrônico a ser definido pelo Gestor do Contrato, com solicitação de confirmação de recebimento.

6.5.4.2. O acesso aos resultados dos exames deverá ser restrito a usuários previamente autorizados pela Contratante, mediante credenciais individualizadas, observadas as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto à proteção de dados pessoais sensíveis.

6.5.4.3. Considera-se indisponibilidade do sistema eletrônico a interrupção total do acesso por período superior a 12 horas consecutivas.

6.6. Rotinas a serem cumpridas

6.6.1. A Contratada deverá executar, de forma contínua, regular e ininterrupta, todas as rotinas operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços laboratoriais objeto deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os fluxos assistenciais da Contratante, as normas institucionais da Ebserh e a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela organização, controle e qualidade das atividades sob sua execução.

6.6.2. Constituem rotinas mínimas obrigatórias da Contratada, sem prejuízo de outras necessárias ao pleno atendimento do objeto:

6.6.2.1. Realizar os exames laboratoriais regularmente solicitados pela Contratante, em conformidade com metodologias validadas, protocolos técnicos e assistenciais reconhecidos, bem como com os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6.2.2. Executar as atividades inerentes às fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames laboratoriais, incluindo a retirada das amostras, acondicionamento para transporte, identificação, transporte, processamento das amostras biológicas e liberação dos resultados, assegurando a rastreabilidade integral de todas as etapas do processo e o cumprimento dos prazos estabelecidos, de modo a não comprometer o atendimento assistencial.

6.6.2.3. Manter sistemas, registros e controles atualizados que permitam o acompanhamento, a rastreabilidade, a auditoria e a verificação da conformidade dos exames realizados, garantindo a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações;

6.6.2.4. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança, de segurança do trabalho e demais disposições regulatórias aplicáveis à execução dos serviços laboratoriais, responsabilizando-se pela adoção de medidas preventivas e corretivas sempre que necessário;

6.6.2.5. Atender às demandas operacionais da Contratante relacionadas à execução dos serviços, incluindo ajustes de fluxos, rotinas, prazos e procedimentos, desde que compatíveis com o objeto contratado, devidamente formalizados e sem prejuízo da qualidade, da continuidade e da segurança assistencial.

6.7. **Materiais a serem disponibilizados**

6.7.1. Compete à Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à adequada coleta, identificação, acondicionamento e transporte das amostras, tais como tubos específicos, recipientes apropriados, caixas térmicas, etiquetas e formulários de identificação dos pacientes, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Os custos relativos a esses insumos deverão estar integralmente contemplados nos valores unitários dos exames, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao HU-UFJF/Ebserh.

6.7.2. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se materiais e insumos de responsabilidade da Contratada, no mínimo:

6.7.2.1. Tubos de coleta específicos, conforme o exame solicitado;

6.7.2.2. Recipientes primários e secundários para acondicionamento de material biológico;

6.7.2.3. Embalagens e caixas térmicas certificadas;

6.7.2.4. Elementos de identificação das amostras, incluindo etiquetas, impressoras, formulários e códigos de rastreabilidade, necessários à correta identificação e registro das amostras coletadas;

6.7.2.5. Demais insumos exigidos pelos normativos sanitários aplicáveis à coleta, acondicionamento e transporte.

6.8. **Da Validade e da qualidade dos insumos**

6.8.1. Os materiais, insumos e reagentes utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, originais, compatíveis com os procedimentos laboratoriais realizados e atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes.

6.8.1.1. A utilização de materiais, insumos e reagentes novos, originais e compatíveis com as metodologias empregadas é requisito técnico indispensável para assegurar a rastreabilidade, reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais. O termo “novos” refere-se à utilização de insumos dentro do prazo de validade, não reutilizados, com integridade preservada, rastreabilidade de lote e em conformidade com as recomendações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis, evitando o uso de materiais vencidos ou que possam comprometer a qualidade analítica dos exames. Produtos que não atendam às especificações técnicas ou que não estejam em conformidade com as normas regulatórias podem comprometer o desempenho analítico, aumentar a variabilidade dos resultados e gerar risco de resultados incorretos, com potencial impacto assistencial. Adicionalmente, a utilização de insumos adequados garante conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, incluindo requisitos relacionados ao armazenamento, transporte, estabilidade e validade dos reagentes, contribuindo para a manutenção da qualidade dos processos laboratoriais.

6.8.2. Os insumos utilizados deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto, não sendo admitida a utilização de materiais com prazo de validade expirado ou próximo do vencimento que comprometa a segurança, a confiabilidade ou a qualidade dos resultados dos exames.

6.8.3. A Contratada deverá assegurar o adequado armazenamento, transporte e manuseio dos insumos, observando as condições recomendadas pelo fabricante e as boas práticas laboratoriais, responsabilizando-se integralmente por eventuais inconformidades, perdas ou prejuízos decorrentes do uso de materiais inadequados.

6.8.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade, a procedência e a validade dos insumos utilizados, bem como solicitar a substituição imediata daqueles que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional.

6.8.5. Todos os materiais deverão ser compatíveis com as rotinas assistenciais (materiais e insumos certificados/padronizados) do HU-UFJF/Ebserh e com os normativos da ANVISA, sendo vedada a cobrança adicional por quaisquer desses itens.

6.9. **Especificação da garantia do serviço**

6.9.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9.2. A contratada deverá garantir a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela correção de falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas, sem ônus adicional para a contratante.

6.9.3. A garantia do serviço compreende o atendimento aos requisitos técnicos, aos prazos estabelecidos, às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, bem como a substituição ou repetição de procedimentos, quando necessário, assegurando a plena conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

6.10. **Da Infraestrutura necessária**

6.10.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

6.11. **Da medição dos serviços**

6.11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se os exames efetivamente executados no período de referência, devidamente solicitados pelas áreas assistenciais do HU-UFJF/Ebserh e validados pelas Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP).

6.11.2. A apuração da produção mensal observará os registros oficiais extraídos dos sistemas informatizados utilizados pela Contratante e/ou pela Contratada.

6.11.3. A fiscalização técnica procederá à conferência dos quantitativos apresentados, confrontando-os com os registros institucionais.

6.11.4. O valor mensal devido à Contratada corresponderá ao somatório dos exames efetivamente realizados e atestados, multiplicados pelos respectivos valores unitários contratados, observando-se:

6.11.4.1. I – A aplicação do desconto contratual sobre a Tabela CBHPM, quando aplicável;

6.11.4.2. II – A metodologia específica para exames supervenientes prevista no item 3 deste Termo de Referência;

6.11.4.3. III – A eventual aplicação de glosas, penalidades ou ajustes decorrentes do não atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos no IMR.

6.11.5. A medição estará condicionada à verificação do cumprimento dos níveis mínimos de desempenho previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.11.6. A Contratada deverá manter arquivados, pelo prazo legal, todos os registros técnicos e administrativos que fundamentem a medição, assegurando acesso à fiscalização sempre que solicitado.

6.11.7. Para fins de apuração da medição mensal e consequente faturamento, será considerada como marco temporal da execução do serviço a **data da retirada da amostra biológica no HU-UFJF**, independentemente da data de processamento, validação técnica ou liberação do respectivo laudo.

6.11.7.1. A medição compreenderá todos os exames cuja coleta tenha sido realizada dentro do período de referência mensal, ainda que o resultado/laudo seja disponibilizado em mês subsequente, em razão da complexidade metodológica, prazo técnico de processamento ou necessidade de etapas complementares de análise.

6.11.8. A adoção da data da retirada como critério de medição justifica-se por representar o momento de efetiva demanda assistencial e início da execução contratual, assegurando previsibilidade orçamentária, adequada apropriação da despesa ao período de competência e alinhamento com a dinâmica operacional do serviço hospitalar. Permanecem integralmente exigíveis os prazos máximos de liberação de resultados estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo o eventual descumprimento apurado de forma autônoma para fins de aplicação de glosas, redutores ou penalidades, sem prejuízo da medição baseada na data da coleta.

6.11.9. Tal critério justifica-se pelo fato de que a retirada da amostra caracteriza o início da execução contratual, representando a efetiva prestação do serviço no âmbito da obrigação assumida, uma vez que, a partir desse momento, passam a incidir as responsabilidades relacionadas à guarda, transporte, processamento e rastreabilidade do material biológico. Ademais, a adoção desse marco temporal confere objetividade à medição, assegura previsibilidade ao fluxo de faturamento e evita distorções decorrentes de prazos técnicos variáveis para processamento de exames de diferentes complexidades.

6.11.10. Nos casos em que houver necessidade de coleta da amostra biológica, a nova retirada será considerada como novo marco temporal para fins de medição, desde que o exame seja efetivamente realizado.

6.11.10.1. Não haverá geração de faturamento adicional quando a coleta decorrer de falha operacional da contratada, incluindo, mas não se limitando, a extravio, acondicionamento inadequado, transporte inadequado ou perda da amostra.

6.11.10.2. Da mesma forma, não haverá faturamento quando a coleta decorrer de não conformidade pré-analítica da amostra coletada na Contratante, tais como hemólise, volume insuficiente, acondicionamento inadequado, identificação incorreta ou outras situações que resultem na impossibilidade de processamento do exame originalmente solicitado.

6.11.10.3. Por outro lado, quando a coleta decorrer de necessidade clínica superveniente ou de nova solicitação médica devidamente justificada, caracterizando nova demanda assistencial, o exame poderá ser considerado para fins de faturamento, desde que efetivamente realizado e devidamente registrado nos sistemas institucionais, mantendo-se a rastreabilidade documental.

6.12. **Do controle e fiscalização da execução**

6.12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 207 e 209 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh;

6.12.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

6.12.2.1. Verificação da qualidade, regularidade e tempestividade dos serviços prestados;

6.12.2.2. Acompanhamento da utilização de materiais, técnicas e equipamentos empregados;

- 6.12.2.3. Registro das ocorrências verificadas durante a execução e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 6.12.2.4. Aplicação dos instrumentos de medição de resultados e indicadores de desempenho previstos, quando aplicável, inclusive para fins de redimensionamento de pagamentos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.12.2.5. Comunicação à autoridade competente, quando identificada a necessidade de ajustes contratuais, observados os limites legais.
- 6.12.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 6.12.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 203 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh;
- 6.12.6. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 6.12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 228 e 229 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh;
- 6.12.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 6.12.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte B (Documento SEI nº 58080560)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.12.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 6.12.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.12.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.12.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.12.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 6.12.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 6.12.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 6.12.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 6.12.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 6.12.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 6.12.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;
- 6.12.22. A indicação da equipe de gestão e fiscalização da futura contratação será a seguinte:

FUNÇÃO	EMPREGADO(A) OU SERVIDOR(A)	SIAPE	CPF
GESTOR(A) DO CONTRATO	CLARISSA FERREIRA CUNHA	177XXXX	XXX.245.256-XX
FISCAL TÉCNICO TITULAR DO CONTRATO	DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	300XXXX	XXX.631.286-XX
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	NAYARA DE ANDRADE FARIA	239XXXX	XXX.756.186-XX

6.13. Das Contratações correlatas ou interdependentes

6.13.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes, tendo em vista que a presente contratação já prevê como requisito o fornecimento, pela contratada, de todos os utensílios necessários para realização das coletas e acondicionamento das amostras.

6.14. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.14.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.14.1.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços até a efetiva transição para novo contrato ou execução direta, quando aplicável, mediante solicitação da contratante.

6.14.1.2. Deverão ser adotados procedimentos de transição que garantam a transferência ordenada das rotinas operacionais, informações, registros, protocolos e demais elementos necessários à continuidade dos serviços, sem prejuízo da assistência prestada.

6.14.1.3. A finalização do contrato deverá ocorrer de forma planejada, com a entrega de relatórios, documentos e demais informações pertinentes, bem como com a regularização de pendências administrativas e operacionais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Do recebimento e aceitação do objeto

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme **Encarte G (Documento SEI nº 58082337)** nos termos abaixo;

7.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços;

7.1.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.1.2.1.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor/empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento do objeto.

7.1.2.2. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

7.1.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir dos relatórios dos fiscais e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento do objeto, conforme **Encarte G (Documento SEI nº 58082337)**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.1.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.1.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

7.1.4.2. definitivamente, por servidor/empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 214 e seguintes do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh;

7.1.4.3. O prazo para recebimento da última etapa de execução será de 05 (cinco) dias após realização da vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.1.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento no dia do esgotamento.

7.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Do pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

7.2.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/ME nº 77/2022, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto da NFS-e;

7.2.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 84 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

7.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do objeto da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

7.2.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.2.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;

7.2.3.1. A emissão da NFS-e será precedida da análise dos fiscais do contrato;

7.2.3.2. As NFS-e poderão ser parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado ou à parcela do serviço que foi executada, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês em que ocorreu a prestação dos serviços;

7.2.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;

7.2.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato .pdf.

7.2.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

7.2.3.5.1. A Contratada que possua domicílio em Juiz de Fora, deverá utilizar o código municipal de contribuintes (CMC) de número 153.997/00-1, vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 15.126.437/0025-10;

7.2.3.5.2. A Contratada deverá a apresentar a NFS-e com a descrição do objeto em conformidade com o contrato, de modo a permitir a conferência e o correto processamento do pagamento;

7.2.3.5.3. Ocorrendo o fornecimento de peças e outras partes a serem empregadas na prestação do serviço (serviços faturados por meio do código 14.01 e do 14.03), é obrigatório a emissão de nota fiscal de fornecimento de mercadoria, assim haverá duas emissões de notas fiscais, uma nota fiscal com a prestação de serviço tributada pelo ISS, que será o valor da mão de obra do serviço realizado, e outra nota fiscal de venda de mercadoria tributada pelo ICMS.

7.2.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da contratação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

7.2.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MP nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da contratação que deu origem ao contrato;
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.2.3.7, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da contratação.

7.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;

7.2.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

7.2.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor;

7.2.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta poderá ser objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa;

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

7.2.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

7.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

7.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

7.2.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

7.2.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

7.2.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

7.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

7.2.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.2.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.2.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

7.2.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.2.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

7.2.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.2.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

7.2.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada

poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

7.2.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, caracterizada pela contratação por preço certo de unidades determinadas, sendo o pagamento efetuado com base nas quantidades efetivamente executadas, conforme medições realizadas pelo HU-UFJF, conforme art. 9º, inciso I do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 188 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

9.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor;

9.1.2. O Contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização para assinatura pela Unidade de Contratos.

9.2. Vincula-se a presente contratação, para fins de reajuste inflacionário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Do enquadramento legal e da modalidade adotada

10.1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh, sendo adotada a modalidade denominada **pregão**, na forma **eletrônica**.

10.2. Do modo de disputa

10.2.1. presente contratação adotará o modo de disputa **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos ou sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado no instrumento convocatório.

10.3. Do critério de julgamento

10.3.1. A presente contratação adotará como critério de julgamento **maior desconto**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária atualmente destinada à execução deste tipo de contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário vigente.

10.3.2. Considerando a natureza dos serviços laboratoriais, marcada pela imprevisibilidade da demanda, bem como a possibilidade de necessidade de realização de exames não listados nominalmente na relação inicial, estabelece-se que, para tais exames supervenientes, o valor a ser adotado será definido com base na aplicação da média de desconto alcançado no cálculo realizado na pesquisa de preços acrescido do eventual desconto ofertado pelo licitante vencedor na fase competitiva.

10.3.2.1. A média de desconto identificada foi de **50,21%** (cinquenta vígula vinte e um por cento). Dessa forma, caso haja a execução de exames nestes moldes será aplicada a referida média, acrescida do percentual de desconto ofertado pela licitante na fase de lances.

10.3.3. Para os exames devidamente listados na **Encarte E - Planilha de Formação de Preços (SEI nº 59299901)**, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante que deverá incidir de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.

10.3.4. Tal metodologia visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garantir a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que confere flexibilidade à Administração para o adequado atendimento das demandas assistenciais que venham a surgir ao longo da execução contratual.

10.4. Do intervalo mínimo entre lances

10.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1%.

10.5. Do tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

10.5.1. A contratação em tela **não** será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, visto que o valor do item ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Das condições de participação

11.1.1. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh e no art. 18, XI, da [Lei nº 15.321, de 31 de Dezembro de 2025](#) (Lei

11.1.2. Formalização de declaração formal de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo contido no **Encarte C (Documento SEI nº 58080588)**, ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte D (Documento SEI nº 58081976)**.

11.1.3. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no **Encarte F (Documento SEI nº 58082138)**.

11.1.3.1. As propostas devem ser apresentadas em formato *.PDF* com assinatura, de acordo com **Encarte F (Documento SEI nº 58082138)**; e em formato *.XLS*, de acordo com **Encarte E - Planilha de Formação de Preços (SEI nº 59299901)**.

11.1.3.1.1. O **Encarte E - Planilha de Formação de Preços (SEI nº 59299901)** apresentado em anexo deste Termo de referência já se encontra pré-formatada para aplicação linear de desconto, devendo o contratado apenas aplicar o valor a ser descontado na *Coluna "C" Linha "2"*.

11.1.3.1.1.1. Não serão admitidos valores unitários superiores àqueles estimados pela Administração, ainda que o valor global da proposta apresente desconto em relação ao montante estimado.

11.1.3.1.1.2. O valor final da planilha deverá refletir o percentual de desconto ofertado pela licitante na fase de lances da licitação.

11.1.4. As demais condições de participação serão detalhadamente estabelecidas no Edital da contratação, em estrita observância à legislação vigente e às disposições deste Termo de Referência.

11.2. Da vistoria

11.2.1. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

11.2.2. A realização de vistoria técnica nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UJF/Ebserh) é facultativa, destinando-se exclusivamente a possibilitar aos licitantes o conhecimento prévio das condições físicas, operacionais e logísticas relacionadas à execução do objeto, não constituindo requisito para participação no certame.

11.2.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na contratação, ficando, contudo, aos licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

11.2.4. Caso o licitante opte pela realização da vistoria, a mesma deverá ser comunicada previamente à gestora ou fiscais do contrato, por meio do telefone (32) 4009-5110 ou (32) 4009-5121 ou pelo e-mail uacap.hu-ufjf@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento;

11.2.4.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito;

11.2.4.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta;

11.2.4.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante;

11.2.4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.2.5. Os licitantes que optarem pela realização da vistoria deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte C** (Documento SEI nº 58080588).

11.2.6. Aqueles que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte D** (Documento SEI nº 58081976), não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

11.2.7. Durante a vistoria, caso realizada, o licitante ou seu representante legal poderá efetuar as verificações que julgar necessárias para subsidiar a elaboração de sua proposta, inclusive medições e avaliações operacionais, de modo a mitigar riscos de omissões, falhas ou incompatibilidades na execução dos serviços.

11.2.8. A apresentação da proposta implicará a plena ciência e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que dispõe de informações suficientes para a execução dos serviços nas condições estipuladas, independentemente da realização da vistoria.

11.2.9. Para a realização da vistoria, quando escolhida pelo licitante, este ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização do ato.

11.3. Das condições para contratação do fornecedor

11.3.1. Da habilitação jurídica

11.3.1.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

11.3.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.1.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

11.3.1.9. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

11.3.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.3.1.11. **Alvará de Localização** ou equivalente, documento oficial emitido pela prefeitura ou outro órgão municipal competente que autoriza a instalação e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou institucionais em determinado local.

11.3.1.11.1. Caso o Alvará esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento.

11.3.1.11.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de disponibilidade da licença ou ainda declaração de que a licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.

11.3.1.12. **Alvará Sanitário** emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

11.3.1.12.1. Caso o Alvará esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento.

11.3.1.12.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de disponibilidade da licença.

11.3.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.3. **Da qualificação econômico-financeira**

11.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;

11.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.3.3.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente para o período de doze meses.

11.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4. Da qualificação técnica

11.3.4.1. A Licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 01 (um) ano de serviços de características semelhantes às do objeto desta contratação.

11.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano será aceito o somatório de atestados.

11.3.4.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto.

11.3.4.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3.4.1.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

11.3.4.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.3.4.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.4.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano será aceito o somatório de atestados.

11.3.4.2.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto.

11.3.4.2.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3.4.2.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.4.3. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

11.3.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

11.3.4.3.1.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

11.3.4.3.1.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

11.3.4.3.1.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;

11.3.4.3.1.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

11.3.4.4. Apresentar **certificação em programa de controle de qualidade**, nacional ou internacional, compatível com a natureza dos exames realizados.

11.3.4.4.1. Não há vinculação a entidade certificadora específica, sendo admitidas certificações nacionais ou internacionais compatíveis com a natureza dos exames.

11.3.4.5. A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, cadastro ativo e regular no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, compatível com os serviços objeto da contratação, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.646/2015 do Ministério da Saúde.

12. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO OU DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 12.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base na [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#).
- 12.2. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - Relatório - SEI 24 Pesquisa de Preços (SEI nº 58354730)
- 12.3. Conforme previsto no art. 30, §2º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh o valor estimado da contratação não será sigiloso em virtude do critério de julgamento ser o de maior desconto.
- 12.4. A presente contratação possui como valor unitário estimado o montante de **R\$ 50.519,77** (cinquenta mil quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) e o valor total estimado de **R\$ 606.237,28** (seiscentos e seis mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A adequação orçamentária foi devidamente registrada e encontra-se consignada no Processo SEI nº 23765.001729/2026-02.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
 - 14.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 14.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;
 - 14.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

A equipe de planejamento da contratação, no uso das atribuições definidas na Portaria SEI nº 1081, de 24 de dezembro de 2025 (SEI nº 56656242) e no Regulamento de Compras e Contratos - RCC (versão 3.0)., **APROVA** o teor deste Termo de Referência e seus encartes, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 58594806).

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - Integrante Requisitante e coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

NAYARA DE ANDRADE FARIA

Assistente Administrativo - Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

DÉBORA ROSA CARLOS CÂNDIDO

Farmacêutica - Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

MICHEL DE NOGUEIRA DE PAULA

Analista Administrativo - Administração - Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

- 14.2. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 210, § 2º, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC (versão 3.0), para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI de atribuição de Gestores e Fiscais

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Cargo do Membro – Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

DÉBORA ROSA CARLOS CÂNDIDO

Cargo do Membro – Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)

NAYARA DE ANDRADE FARIA

Cargo do Membro – Fiscal Técnico Substituto

14.3. Com base na delegação de competência definida no art. 33, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC (versão 3.0), aprovo o presente Termo de Referência nos moldes em que se apresenta.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 26/03/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Rosa Carlos Cândido, Farmacêutico(a)**, em 26/03/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 26/03/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Nogueira de Paula, Analista Administrativo**, em 26/03/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara de Andrade Faria, Assistente Administrativo**, em 26/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 26/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59295730** e o código CRC **7735C5EF**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 59295730

Juiz de Fora, (data da última assinatura eletrônica).

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Relatório tem por finalidade justificar a adoção da solução de **Contratação Serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, genética, anatomia patológica e citopatologia (Laboratório de Apoio Geral)**, por meio de execução indireta, como a alternativa mais adequada para atendimento das demandas assistenciais do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). A análise está fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração da Ebserh, bem como no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC (versão 3.0), em consonância com a Lei nº 13.303/2016, considerando-se, ainda, a aplicabilidade da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do gerenciamento de riscos na fase de Planejamento da Contratação e de Seleção do Fornecedor, nos termos do § 1º, inciso V, do referido Regulamento, em razão da manutenção da solução atualmente adotada como a mais vantajosa para a Instituição.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A execução indireta de serviços laboratoriais insere-se no contexto normativo e operacional que rege a organização dos serviços no âmbito hospitalar, encontrando amparo na Resolução nº 298/2025, a qual admite a contratação de serviços quando inexistente ou não justificada a manutenção de estrutura própria, especialmente diante dos custos e investimentos requeridos para implantação, atualização e sustentação de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal especializado. Os serviços de análises clínicas pressupõem a disponibilidade contínua de equipamentos de alta complexidade, insumos específicos, processos rigorosos de calibração e controle de qualidade, bem como equipes técnicas altamente qualificadas, elementos que, em conjunto, representam elevado impacto financeiro e operacional para instituições hospitalares.

2.2. O mercado nacional de laboratórios de análises clínicas caracteriza-se por elevado grau de maturidade, ampla concorrência e significativa capacidade técnica, dispondo de soluções consolidadas que abrangem tecnologia avançada, sistemas informatizados de emissão e rastreabilidade de resultados, além de logística compatível com as exigências assistenciais. Tal cenário permite à Administração Pública acessar serviços com padrões elevados de qualidade, confiabilidade e segurança, sem a necessidade de internalizar investimentos estruturais de alto custo e reduzida flexibilidade, sobretudo em contextos de demanda variável e de difícil previsibilidade.

2.3. No âmbito da gestão de insumos laboratoriais, especialmente reagentes, a manutenção de estrutura própria em hospitais universitários tende a enfrentar limitações operacionais relevantes, em razão da incompatibilidade entre a demanda efetiva de exames e os volumes mínimos de fornecimento exigidos pelos fabricantes. Essa condição pode resultar em perdas decorrentes do vencimento de materiais, além de demandar investimentos permanentes em aquisição, armazenamento, controle de validade e reposição, aspectos que impactam diretamente a economicidade e a eficiência administrativa.

2.4. Registra-se que o HU-UFJF já adota, de forma consolidada, a contratação de laboratório de apoio para a realização de análises clínicas, conforme processo administrativo anteriormente instaurado, solução que vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades institucionais. Nesse período, não se verificaram alterações relevantes na configuração do mercado ou no surgimento de alternativas que apresentassem vantagens superiores sob os aspectos técnico, econômico ou operacional, circunstância compatível com as disposições do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh quanto à continuidade de soluções previamente adotadas.

2.5. A terceirização de serviços laboratoriais, ademais, constitui prática amplamente difundida nos setores público e privado de saúde, sendo reconhecida como estratégia de racionalização de custos, ampliação de escala, acesso contínuo a inovações tecnológicas e otimização dos fluxos assistenciais. Nesse arranjo, a execução indireta assume papel complementar às atividades finalísticas da instituição, contribuindo para a concentração dos esforços institucionais nas ações de ensino, pesquisa e assistência à saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

3. ANÁLISE

3.1. No âmbito da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais, registra-se que o processo vigente foi formalizado por meio do Processo SEI nº **23765.003315/2020-14**. A demanda foi devidamente instruída com o respectivo **Termo de Referência** (SEI nº 6424451), no qual foram estabelecidas as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à execução dos serviços. O certame licitatório resultou no **Pregão Eletrônico nº 00074/2020**, homologado em favor da empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, conforme **Termo de Homologação**, pelo valor global de **R\$ 356.685,59**.

3.2. Em decorrência do referido procedimento, foi celebrado o **Contrato nº 008/2021**, firmado entre a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH** e o **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, cujo objeto consiste na contratação de serviços laboratoriais de medicina laboratorial, medicina transfusional, genética, anatomia patológica e citopatologia, destinados ao apoio às Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e de Anatomia Patológica do **Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)**, unidade hospitalar vinculada à EBSEH. Ao longo de sua vigência, o Contrato nº 008/2021 foi objeto do **Primeiro ao Sexto Termo Aditivo**, com vistas à adequação das condições contratuais às necessidades assistenciais e operacionais da instituição, observados os limites legais aplicáveis.

3.3. Informa-se, por oportuno, que o **Contrato nº 008/2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0074/2020**, possui vigência até **26/04/2026**. Considerando que será atingido o limite máximo de prorrogação contratual previsto no **art. 71 da Lei nº 13.303/2016**,

correspondente a **60 (sessenta) meses**, não será juridicamente possível a sua prorrogação. Dessa forma, posto que o processo de nova contratação já se encontra instaurado, o presente registro limita-se a contextualizar o histórico contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e da continuidade do serviço público.

3.4. Nesse contexto, ressalta-se que a eventual internalização desses serviços pelo HU-UFJF implicaria elevado custo inicial para estruturação completa do laboratório, abrangendo obras de adequação física, aquisição de equipamentos de grande porte, implantação de sistemas informatizados, contratação e capacitação de pessoal especializado, bem como despesas permanentes com manutenção corretiva e preventiva, contratos de calibração, validações técnicas e atualizações tecnológicas. Tal cenário mostra-se especialmente sensível no contexto atual da Instituição, que se encontra em processo de expansão física, com a retomada das obras do hospital, circunstância que impõe restrições orçamentárias e operacionais e demanda planejamento integrado das ações estruturantes. Ademais, a temporalidade da presente contratação não se mostra compatível com o cronograma das obras em andamento, o que inviabiliza a implantação tempestiva e segura de uma estrutura laboratorial própria capaz de atender às demandas assistenciais no curto e médio prazos.

3.5. O mercado brasileiro de laboratórios de análises clínicas, por sua vez, apresenta elevado grau de maturidade e competitividade, com ampla oferta de fornecedores tecnicamente capacitados, dotados de tecnologias avançadas, sistemas informatizados de emissão e rastreabilidade de resultados, automação de processos e capacidade logística compatível com as exigências assistenciais. Esse cenário possibilita à Administração Pública a contratação de serviços com elevados padrões de qualidade, confiabilidade e segurança, sem a necessidade de internalizar investimentos de alto custo e baixa flexibilidade operacional, especialmente diante da variabilidade e da baixa previsibilidade de determinados exames.

3.6. Mesmo na hipótese de realização de elevados investimentos iniciais em equipamentos e infraestrutura própria, cujos custos poderiam ser diluídos ao longo dos anos de execução dos serviços terceirizados, permaneceriam limitações relevantes sob a ótica tecnológica e operacional. As inovações incorporadas de forma contínua pela iniciativa privada, em razão da dinâmica do mercado e da rápida obsolescência tecnológica, dificilmente seriam absorvidas com a mesma celeridade pela Administração Pública, em razão do ciclo próprio das contratações públicas. Soma-se a isso a tendência de crescimento progressivo dos custos de manutenção dos equipamentos ao longo de sua vida útil, bem como o risco de desperdício de insumos laboratoriais, especialmente reagentes, em decorrência da dificuldade de compatibilização entre volumes mínimos de aquisição, prazos de validade e a demanda efetiva de exames.

3.7. No que se refere à gestão de insumos laboratoriais, especialmente reagentes utilizados nas análises clínicas, a manutenção de estrutura própria em hospitais universitários, como o HU-UFJF, tende a evidenciar significativa ineficiência operacional. A expansão do perfil assistencial da Instituição, associada ao aumento da complexidade dos atendimentos e à variabilidade dos exames demandados, resulta em deltas de execução incertos, o que compromete o planejamento de estoques e eleva o risco de vencimento de materiais antes de sua completa utilização, com impactos diretos na economicidade e na racionalidade administrativa.

3.8. Ressalta-se que a contratação de laboratório de apoio já constitui solução consolidada no âmbito do HU-UFJF, conforme Processo SEI nº 23765.003315/2020-14, tendo se revelado plenamente adequada, eficiente e resolutiva no atendimento das demandas assistenciais e operacionais da Instituição ao longo de sua execução. A experiência acumulada com o modelo adotado demonstra aderência às necessidades institucionais, regularidade na prestação dos serviços, confiabilidade dos resultados e compatibilidade com os fluxos assistenciais existentes, não se identificando fragilidades estruturais ou operacionais que indiquem a necessidade de revisão do arranjo atualmente vigente.

3.9. No período subsequente à contratação anterior, não se verificaram alterações relevantes no ambiente de mercado que justifiquem a reavaliação da solução adotada. O mercado de laboratórios de análises clínicas manteve-se caracterizado por elevada maturidade técnica, ampla oferta de prestadores qualificados e modelos de prestação de serviços essencialmente equivalentes àqueles já contratados, inexistindo inovação organizacional, tecnológica ou econômica que configure alternativa substancialmente distinta ou mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico ou operacional. Dessa forma, permanece inalterada a pluralidade de soluções disponíveis, bem como o posicionamento da terceirização como arranjo predominante e mais eficiente para o atendimento das demandas laboratoriais de apoio.

3.10. Adicionalmente, a adoção de solução diversa, notadamente a internalização dos serviços, não se apresenta como opção factível ou superior, considerando os elevados custos iniciais e recorrentes, as limitações impostas pelo ciclo das contratações públicas para absorção de inovações tecnológicas, o incremento progressivo das despesas de manutenção dos equipamentos e os riscos associados à gestão de insumos laboratoriais em contexto de expansão e variabilidade da demanda assistencial. Tais condicionantes permanecem substancialmente inalteradas desde a contratação anterior, reforçando a permanência do modelo terceirizado como a alternativa mais equilibrada sob a ótica da economicidade, da eficiência operacional e da sustentabilidade administrativa.

3.11. Cumpre destacar, ainda, que a terceirização de serviços laboratoriais configura prática amplamente consolidada tanto no setor público quanto, em especial na própria Rede Ebserh, como no setor privado de saúde, sendo reconhecida como instrumento eficaz de racionalização de custos, obtenção de ganhos de escala, acesso contínuo a tecnologias atualizadas e mitigação de riscos operacionais. Nesse arranjo, a execução indireta assume caráter complementar às atividades finalísticas da Instituição, permitindo que o HU-UFJF concentre seus esforços institucionais nas ações de assistência, ensino e pesquisa, em consonância com a missão da Rede Ebserh.

3.12. Nesse contexto, **a manutenção da contratação de laboratório de análises clínicas de apoio por meio de execução indireta revela-se plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 298/2025, bem como com o disposto no art. 20, § 1º, inciso V, do RCC 3.0, uma vez que a solução anteriormente adotada permanece vigente, adequada e mais vantajosa**, sem que tenham ocorrido mudanças relevantes nas condições de mercado, na demanda institucional ou nos pressupostos técnicos e econômicos que fundamentaram a contratação originária. Assim, resta devidamente justificada a dispensa da elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, porquanto mantida a solução anteriormente escolhida, permanecendo atendidos os critérios de economicidade, eficiência, racionalidade administrativa e continuidade do serviço público.

4. CONCLUSÃO

4.1. À luz dos elementos técnicos, operacionais e normativos apresentados, verifica-se que a contratação de laboratório de análises clínicas de apoio por meio de execução indireta permanece adequada às necessidades do HU-UFJF, mantendo-se compatível com a dinâmica assistencial e com a capacidade operacional da Instituição. A solução anteriormente adotada continua a atender de forma satisfatória às demandas institucionais, sem que tenham sido identificadas mudanças relevantes no mercado ou nos pressupostos que fundamentaram sua escolha.

4.2. Observa-se que as condições técnicas, econômicas e operacionais permanecem substancialmente inalteradas, inexistindo alternativa que se revele mais vantajosa ou exequível, especialmente diante dos custos, riscos e limitações associados à internalização dos serviços. A manutenção do modelo vigente assegura previsibilidade, continuidade do atendimento e uso racional dos recursos públicos.

4.3. Dessa forma, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar e do gerenciamento de riscos na fase de Planejamento da Contratação e de Seleção do Fornecedor, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, permanecendo atendidos os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A solução adotada atende aos critérios técnicos e normativos vigentes, assegurando confiabilidade na prestação dos serviços, otimização de custos e uso racional dos recursos, de forma alinhada às necessidades assistenciais do HU-UFJF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - Integrante Requisitante e coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

NAYARA DE ANDRADE FARIA

Assistente Administrativo - Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

DÉBORA ROSA CARLOS CÂNDIDO

Farmacêutica - Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

MICHEL DE NOGUEIRA DE PAULA

Analista Administrativo - Administração - Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 04/03/2026, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 16/03/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara de Andrade Faria, Assistente Administrativo**, em 16/03/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Rosa Carlos Cândido, Farmacêutico(a)**, em 16/03/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Nogueira de Paula, Analista Administrativo**, em 17/03/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **57468268** e o código CRC **7EFDA483**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 57468268

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____ / ____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo SEI nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº do Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
TOTAL:					R\$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro - Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº xxxxxx

(assinado eletronicamente)

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Cargo do Membro - Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara de Andrade Faria, Assistente Administrativo**, em 11/03/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Rosa Carlos Cândido, Farmacêutico(a)**, em 11/03/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58080509** e o código CRC **1F70C945**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58080509

Encarte - SEI

ENCARTE B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios e parâmetros técnicos para avaliação da qualidade dos serviços contratados, mediante a identificação de indicadores de desempenho, definição de metas, mecanismos de mensuração, forma de acompanhamento e previsão de ajustes financeiros em decorrência do eventual não atingimento dos níveis de qualidade pactuados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A avaliação da execução contratual será realizada mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**), concebido como ferramenta de gestão que orientará a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a aferição dos níveis de qualidade e desempenho dos serviços prestados.

2.2. O IMR terá como premissa o princípio da vinculação do pagamento ao resultado efetivamente entregue, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações supervenientes, as quais orientam a gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3. O HU-UFJF, procederá ao redimensionamento do pagamento, aplicando os critérios de ajuste previstos neste instrumento, em conformidade com os indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- 2.3.1. não produzir os resultados previstos;
- 2.3.2. deixar de executar total ou parcialmente as atividades contratadas;
- 2.3.3. executar os serviços em padrão de qualidade inferior ao exigido; ou
- 2.3.4. empregar materiais, equipamentos ou recursos humanos aquém das especificações técnicas ou quantitativas contratadas,

2.4. O IMR será utilizado de forma sistemática e periódica ao longo da vigência contratual, constituindo-se em referência para a fiscalização técnica, acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e decisão sobre a conformidade e a regularidade dos pagamentos à Contratada.

2.5. A aplicação do IMR deverá ser compreendida pela Contratada como instrumento de gestão da qualidade, sendo sua observância condição necessária para a percepção integral da remuneração contratual, mediante a entrega de resultados satisfatórios, mensurados com base nos indicadores e metas aqui fixados.

3. DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1. O desempenho da Contratada será aferido com base em indicadores previamente definidos, quantitativos e/ou qualitativos, que reflitam, de forma fidedigna, a efetividade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. O cálculo do indicador final de qualidade, denominado **Fator de Ajuste de Pagamento**, será realizado mediante fórmula específica, que considerará:

- 3.2.1. **Taxa de Efetividade**, apurada pela razão entre o número absoluto de retirada de amostras coletadas realizadas no período de avaliação e o número absoluto de retirada de amostras coletadas previstas; e
- 3.2.2. **Índice Médio Ponderado de Ocorrências**, representativo das não conformidades ou falhas constatadas pela equipe de fiscalização.

3.3. A Taxa de Efetividade será aferida periodicamente, de acordo com o cronograma de execução contratual, sendo considerada como elemento de impacto direto na composição do resultado do IMR, razão pela qual não se fará necessária a previsão de indicador específico adicional para esse aspecto.

3.4. Os indicadores definidos, bem como suas metas, parâmetros de avaliação e respectivas fórmulas de cálculo, encontram-se detalhados nos quadros e tabelas inseridos neste instrumento.

3.5. A taxa de efetividade será limitada ao valor máximo de 1,00 para fins de cálculo da pontuação final.

4. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO IMR

- 4.1. O IMR será implementado desde o início da execução contratual, constituindo-se em instrumento permanente de aferição da regularidade e da qualidade dos serviços.
- 4.2. Compete à equipe de fiscalização contratual proceder ao acompanhamento sistemático, por meio da verificação do atendimento dos indicadores a cada entrega ou prestação de serviço, realizando as medições necessárias e registrando os resultados observados.
- 4.3. A avaliação formal da execução será realizada em periodicidade de acordo com o pactuado no termo de contrato, ocasião em que será apurado o resultado consolidado do IMR e, conforme o caso, aplicado o respectivo ajuste financeiro, mediante glosa ou compensação, em consonância com o desempenho apresentado pela Contratada.
- 4.4. Para a efetividade do processo de monitoramento e avaliação, deverão ser adotadas as metodologias e procedimentos de medição descritos nos quadros a seguir, que especificam os critérios técnicos, indicadores, formas e parâmetros de análise dos resultados.
- 4.5. As glosas aplicadas com fundamento no presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) correspondem a ajustes financeiros automáticos, decorrentes da verificação de níveis de serviço que, embora insuficientes para o pleno desempenho contratual, permanecem dentro dos limites mínimos de aceitabilidade previamente estabelecidos pela Administração.
- 4.6. Desse modo, os fatos que ensejarem exclusivamente a aplicação de glosas no âmbito do IMR não constituem, por si só, causa para a instauração de Processo de Apuração de Irregularidade (PAIF), exceto se configurarem níveis de desempenho inferiores ao patamar mínimo previsto, prática reiterada de descumprimento ou situação de especial gravidade que justifique a apuração formal.
- 4.7. Na hipótese de que os mesmos fatos venham a fundamentar a abertura de PAIF e eventual aplicação de sanção administrativa, o valor correspondente às glosas já aplicadas será deduzido da base de cálculo de eventual multa, de forma a evitar a duplicidade punitiva sobre o mesmo evento, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao *bis in idem*.

5. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Esta seção apresenta, de forma detalhada, os parâmetros específicos que servirão de base para a avaliação objetiva da execução contratual. Tais parâmetros, definidos previamente entre as partes, representam os aspectos essenciais da prestação do serviço, possibilitando a mensuração sistemática do desempenho da contratada e o consequente cálculo do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 5.2. Os parâmetros de avaliação foram estruturados considerando critérios técnicos e gerenciais que refletem o nível de qualidade esperado, assegurando que a execução contratual esteja em conformidade com as exigências normativas e com o interesse público.
- 5.3. Para fins de aferição das faixas de pontuação previstas nos indicadores deste IMR, o percentual de não conformidades será calculado em relação ao número total de amostras, análises ou resultados avaliados no período de referência.
- 5.4. **As obrigações cujo descumprimento implique invalidação do objeto contratado, nulidade técnica do resultado ou afronta direta às normas sanitárias e regulamentares não serão tratadas como desempenho graduável no IMR, sujeitando-se às penalidades contratuais cabíveis, nos termos do Termo de Referência e do Contrato.**

INDICADOR 1 - CONFORMIDADE NA RETIRADA DE AMOSTRAS COLETADAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar se a retirada das amostras está sendo realizada em estrita conformidade com os protocolos técnicos, normativos e operacionais previstos no Termo de Referência, garantindo rastreabilidade, integridade e validade técnica do material coletado.
Meta a cumprir	Realizar 100% das retiradas em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, sem registros formais de não conformidade que comprometam a validade da amostra.
Instrumento de medição	Relatórios técnicos da fiscalização, checklists de conformidade, registros formais de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento contínuo pela equipe de fiscalização, mediante análise documental, verificação in loco quando aplicável e conferência periódica dos registros de retirada e rastreabilidade.
Periodicidade	Aferição mensal.

Mecanismo de cálculo	Pontuação atribuída conforme o percentual de registros formais de não conformidade identificado no período de avaliação.
Início de Vigência	Início da execução contratual.
Faixa de Pontuação	Escala de 0 a 100 pontos. Não conformidade que comprometa a validade técnica do resultado implicará pontuação zero no indicador.
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
CONFORMIDADE NA RETIRADA DE AMOSTRAS	Identificação e rastreabilidade das amostras	Ausência de registro de não conformidade	40		
		até 1% de registros formais de não conformidade no período avaliado	20		
		acima de 1% de registros formais de não conformidade	0		
	Cumprimento dos protocolos técnicos de retirada de amostras	Ausência de registro de não conformidade	30		
		até 1% de registros formais de não conformidade no período avaliado	15		
		acima de 1% de registros formais de não conformidade	0		
	Registro e documentação da retirada de amostras	Ausência de registro de não conformidade	30		
		até 1% de registros formais de não conformidade no período avaliado	15		
		acima de 1% de registros			

		formais de não conformidade	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					
Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e protocolos técnicos sanitários.					

INDICADOR 2 - CONFORMIDADE NO TRANSPORTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o cumprimento das condições técnicas de acondicionamento, transporte e preservação das amostras, assegurando que não haja comprometimento de sua integridade até o momento da análise.
Meta a cumprir	Garantir que 100% das amostras transportadas atendam às condições de acondicionamento, tempo, temperatura e integridade física previstas no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Checklists de recebimento, registros de inspeção, relatórios da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação no momento do recebimento das amostras e análise mensal consolidada dos registros de transporte, com anotação formal de eventuais não conformidades pela fiscalização contratual.
Periodicidade	A cada ocorrência de transporte ou mensalmente consolidado.
Mecanismo de cálculo	Pontuação máxima atribuída na ausência de registros de não conformidade, havendo redução conforme a faixa percentual de não conformidades apurada no período de avaliação.
Início de Vigência	Início da execução contratual.
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
	Acondicionamento adequado	Ausência de registro de não conformidade	30		
		até 1% de registros formais de não conformidade no período avaliado	15		
		acima de 1% de registros formais de não conformidade	0		
		Ausência de			

CONFORMIDADE NO TRANSPORTE	Controle de tempo e temperatura	registro de não conformidade	30	
		até 1% de registros formais de não conformidade no período avaliado	15	
		acima de 1% de registros formais de não conformidade	0	
	Integridade física das amostras	Ausência de registro de não conformidade	40	
		até 1% de registros formais de não conformidade no período avaliado	20	
		acima de 1% de registros formais de não conformidade	0	
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:				
Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e protocolos técnicos sanitários.				

INDICADOR 3 - CONFORMIDADE TÉCNICA DA ANÁLISE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar a conformidade metodológica e a qualidade técnica das análises realizadas, assegurando aderência às normas técnicas aplicáveis, aos métodos validados e aos requisitos previstos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Emitir 100% das análises em conformidade com os métodos técnicos estabelecidos, sem registro formal de não conformidade que comprometa a confiabilidade dos resultados.
Instrumento de medição	Protocolo de recebimento, registros de envio eletrônico, análise técnica dos relatórios.
Forma de acompanhamento	Revisão técnica periódica dos laudos e registros de controle de qualidade, realizada pela fiscalização contratual no momento do recebimento e evidência documental do Controle de Qualidade Interno.
Periodicidade	Mensal ou conforme periodicidade de emissão prevista no TR.
Mecanismo de cálculo	Pontuação atribuída conforme conformidade do conteúdo.
Início de Vigência	A partir da primeira obrigação de entrega documental prevista contratualmente.
Faixa de Pontuação	Escala de 0 a 100 pontos. Não entrega implica pontuação zero.
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de	

Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto".

Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 3					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
CONFORMIDADE TÉCNICA DA ANÁLISE	Conformidade metodológica	Ausência de registro de não conformidade	40		
		até 0,5% de inconsistências técnicas no período avaliado	20		
		acima de 0,5% de inconsistências técnicas	0		
	Controle de qualidade interno	Ausência de registro de não conformidade	30		
		até 0,5% de inconsistências técnicas no período avaliado	15		
		acima de 0,5% de inconsistências técnicas	0		
	*Índice de retrabalho	Ausência de registro de retrabalho	30		
		até 0,5% de retrabalho no período avaliado	15		
		acima de 0,5% de retrabalho no período avaliado	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					
Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e e protocolos técnicos sanitários.					
*Índice de retrabalho: número de exames que necessitam de repetição ou recoleta da amostra biológica em decorrência de falhas operacionais, técnicas ou procedimentais atribuíveis à contratada.					

INDICADOR 4 - TEMPESTIVIDADE E CONFORMIDADE DO RESULTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos prazos contratuais e a conformidade formal e técnica dos laudos, relatórios ou resultados entregues, assegurando tempestividade e completude das informações prestadas à Administração.
Meta a cumprir	Entregar 100% dos resultados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contendo todas as informações obrigatórias e sem registro formal de inconsistência técnica relevante.

Instrumento de medição	Relatórios de inspeção, notificações formais, registros administrativos.
Forma de acompanhamento	Conferência das datas previstas versus datas efetivas de entrega, bem como análise técnica do conteúdo dos resultados no momento do recebimento e consolidação mensal para fins de cálculo do IMR.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Pontuação atribuída conforme o percentual de registros formais de infração no período.
Início de Vigência	Início da execução contratual.
Faixa de Pontuação	Escala de 0 a 100 pontos. Infrações graves poderão ensejar medidas contratuais independentes do IMR.
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante ou não do alcance de 2 notas < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 4					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA
TEMPESTIVIDADE E CONFORMIDADE DO RESULTADO	Percentual de atraso na entrega do laudo/relatório	Ausência de registro de não conformidade	40		
		até 2% de registros de atraso no período avaliado	20		
		acima de 2% de inconsistências técnicas	0		
	Conformidade formal do laudo/relatório	Ausência de registro de não conformidade	30		
		até 2% de registros de não conformidade formal no período avaliado	15		
		acima de 2% de inconsistências técnicas	0		
	Índice de não conformidades técnicas nos resultados	Ausência de registro de não conformidade	30		
		até 2% de registros de não conformidade técnica no período avaliado	15		
		acima de 2% de			

	inconsistências técnicas	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:				
Nota explicativa:* A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.				

6. DA APLICABILIDADE DOS CRITÉRIOS DE AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE

6.1. A aplicação dos critérios de avaliação da qualidade resultará na obtenção de uma pontuação final, expressa em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, correspondente à média aritmética ponderada dos valores apurados em cada um dos parâmetros de avaliação, devidamente ajustados pela **taxa de efetividade** da execução contratual.

6.2. O cálculo da pontuação total observará a seguinte fórmula geral:

6.2.1. **Pontuação Total** = (Pontuação Parâmetro 1 × Peso Parâmetro 1) + (Pontuação Parâmetro 2 × Peso Parâmetro 2) + (Pontuação Parâmetro 3 × Peso Parâmetro 3) + (Pontuação Parâmetro 4 × Peso Parâmetro 4)

6.3. A aplicação dos pesos relativos a cada parâmetro de avaliação deverá refletir a sua importância para a adequada execução do objeto contratual, conforme definido previamente no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.4. O resultado da média ponderada será, então, multiplicado pela taxa de efetividade, aferida conforme metodologia específica descrita neste instrumento, assegurando-se que o ajuste no pagamento reflita não apenas a conformidade qualitativa, mas também a aderência quantitativa à execução contratada.

6.5. A pontuação final obtida servirá de base para a aplicação das eventuais glosas financeiras, bem como para a avaliação da necessidade de aplicação de sanções administrativas ou de medidas corretivas, respeitando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

PONTUAÇÃO OBTIDA POR INDICADOR			
Total de pontos possíveis por indicador	Pontuação obtida por Indicador (A)	Peso de cada Indicador (B)	Pontuação (C) = (A*B)
Indicador 1 = 100 Pontos		20%	
Indicador 2 = 100 Pontos		25%	
Indicador 3 = 100 Pontos		35%	
Indicador 4 = 100 Pontos		20%	
PONTUAÇÃO TOTAL (D)			

TAXA DE EFETIVIDADE		
Número total de retiradas de amostras programadas para o mês (E)	Número total de retiradas de amostras realizadas no mês (F)	Taxa de Efetividade (G) = (F/E)

PONTUAÇÃO FINAL		
Pontuação total obtida nos indicadores (D)	Taxa de Efetividade (G)	Pontuação obtida no mês (H) = (D*G)

FATOR DE AJUSTE OBTIDO POR PONTUAÇÃO		
Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 90 a 94 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 85 a 89 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 80 a 84 pontos	97% do valor previsto	0,97
Abaixo de 80 pontos	97% do valor previsto + possibilidade de PAIF	0,97
VALOR DEVIDO = (valor mensal previsto x Fator de ajuste)		

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA
Cargo do Membro - Gestora do Contrato

(assinado eletronicamente)

DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO
Cargo do Membro - Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)

NAYARA DE ANDRADE FARIA
Cargo do Membro - Fiscal Técnico Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Nayara de Andrade Faria, Assistente Administrativo**, em 11/03/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Rosa Carlos Cândido, Farmacêutico(a)**, em 11/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58080560** e o código CRC **4DA9EB75**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58080560

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE C - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

(**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (**CNPJ DA LICITANTE**), com sede à (**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**), subscritor(a) desta, portador(a) da Carteira de Identidade n.º (**NÚMERO DA CI**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º (**NÚMERO DO CPF**), para os devidos fins, vem, por meio desta, **DECLARAR**, expressamente, que **realizou a vistoria técnica** nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), tendo inspecionado as **instalações internas, áreas construídas e áreas externas (estacionamentos e áreas livres)**, obtendo pleno conhecimento de todas as condições, especificações, restrições e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Ademais, **COMPROMETE-SE** a executar fielmente os serviços, observando rigorosamente os termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que integram o processo de **Pregão Eletrônico n.º /**.

Local, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CI nº

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58080588** e o código CRC **4E9381E9**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58080588

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE D - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

(**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (**CNPJ DA LICITANTE**), com sede à (**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**), subscritor(a) desta, portador(a) da Carteira de Identidade nº (**NÚMERO DA CI**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º (**NÚMERO DO CPF**), para os devidos fins, vem, por meio desta, **DECLARAR**, expressamente, que **OPTOU** por não realizar a vistoria técnica no local onde serão prestados os serviços, abstendo-se, portanto, de inspecionar as instalações internas, as áreas construídas e as áreas externas (estacionamentos e áreas livres).

Neste ato **ASSUME** integralmente todos e quaisquer riscos decorrentes desta decisão, declarando-se plenamente ciente das condições do local de execução dos serviços, bem como de todas as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Pregão Eletrônico n.º /__**.

Ademais, **COMPROMETE-SE** a executar fielmente os serviços, observando rigorosamente todas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Local, __ de _____ de _____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CI nº

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58081976** e o código CRC **2800B3C1**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58081976

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE E - TABELA DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTA

1. GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

1.1. A Tabela 1 estabelece os parâmetros objetivos de correspondência entre o grau de infração contratual e a respectiva sanção pecuniária, determinando a aplicação de multas proporcionais à gravidade da conduta infracional. O escalonamento percentual busca assegurar que a penalização seja adequada ao impacto da infração sobre a execução do contrato e a Administração Pública.

1.2. Cada grau de infração corresponde a um percentual específico, calculado **por dia de ocorrência** sobre o **valor mensal do contrato**, conforme estipulado na tabela a seguir. Esse mecanismo visa reforçar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e estimular a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte da Contratada.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2. RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU CORRESPONDENTE

2.1. A Tabela 2 apresenta a tipificação das infrações contratuais, com a respectiva classificação de gravidade, expressa em graus, que orientará a aplicação das penalidades financeiras estabelecidas na Tabela 1. As infrações foram categorizadas conforme sua repercussão sobre a regularidade, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados, bem como os riscos associados ao descumprimento das obrigações contratuais.

2.2. Cada item descreve, de forma objetiva, a conduta considerada infracional, acompanhada do grau de severidade correspondente, em escala de 1 a 5, sendo este o fator que determinará a intensidade da sanção pecuniária aplicável.

2.3. A estruturação desta tabela visa conferir transparência, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de fiscalização e aplicação de sanções, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2.4. A presente relação de infrações contratuais **não** se constitui em um rol taxativo. Assim, a constatação de outras ações ou omissões que, embora não previstas expressamente, representem descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares, ensejará igualmente a responsabilização da Contratada, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e contraditório.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir qualquer situação que possa resultar em acidente, lesão ou risco à vida de pessoas, por cada ocorrência	5

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário não qualificado para desempenhar as funções contratadas, por cada empregado e por dia	3
4	Recusar-se a realizar serviço solicitado pela fiscalização, por cada serviço e por dia	2
5	Afastar funcionário ou representante do serviço, durante o expediente, sem autorização prévia do Contratante, por cada empregado e por dia	3
6	Executar os serviços fora dos prazos ou cronogramas previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pelo contratante.	2
7	Descumprir as disposições legais e regulamentares relativas à segurança e saúde dos trabalhadores, bem como as orientações formais do HU-UFJF nesse sentido.	5
8	Designar número insuficiente de profissionais, ou profissionais sem a qualificação necessária, bem como utilizar materiais inadequados ou em quantidade inferior à prevista.	3
9	Ignorar ou retardar o atendimento às requisições, orientações ou determinações formais emitidas pela equipe de fiscalização que estejam dentro do escopo de execução do contrato.	2
10	Manter no serviço empregado que apresente inadequação, comportamental ou disciplinar, após solicitação formal e fundamentada de substituição pelo contratante, por cada empregado e por dia.	2
11	Utilizar bens patrimoniais, instalações ou sistemas de informação do contratante de maneira inadequada, para fins não autorizados ou em desacordo com as normas estabelecidas.	4
12	Compartilhar, divulgar ou utilizar indevidamente informações sigilosas ou protegidas obtidas no âmbito da execução contratual, em afronta às disposições legais e contratuais.	5
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Registrar e monitorar, diariamente, a presença e a pontualidade dos funcionários, por cada funcionário e por dia	1
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
15	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
16	Cumprir obrigações previstas no Edital e anexos, não incluídas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada, por item e por ocorrência	3
17	Indicar ou não manter os prepostos e responsáveis necessários para atender às demandas do contrato	1
18	Fornecer treinamento aos funcionários conforme exigido nas obrigações contratuais	1
19	Apresentar ou atualizar documentos exigidos contratualmente, tais como certidões negativas, atestados técnicos, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, dentro dos prazos estabelecidos.	1
	Informar ao HU-UFJF, de forma imediata, sobre fatos ou situações que possam impactar a	

20	execução regular do contrato, como acidentes, falhas operacionais, ausência de pessoal, ou indisponibilidade de equipamentos.	2
21	Elaborar ou não apresentar relatórios periódicos, registros de execução, controles ou quaisquer documentos previstos como obrigatórios para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	2



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58082050** e o código CRC **9BF9FA10**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58082050

Encarte - SEI

ENCARTE F - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

DETALHAMENTO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços laboratoriais <u>mensais</u> de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia	12		

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE HOUVER)

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SE HOUVER)		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias .

Validade da proposta: ___ / ___ / ___

Data da Proposta: ___ / ___ / ___

Local , ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CI nº

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58082138** e o código CRC **BF48A4B1**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58082138

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE G - TERMO DE RECEBIMENTO

O **GESTOR DE CONTRATO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas por meio da Portaria - SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943), e suas atualizações:

Atesta que o serviço foi prestado, conforme o Contrato nº ____/_____, com a empresa [INCLUIR RAZÃO SOCIAL COMPLETA], inscrita no CNPJ sob o nº [INCLUIR O NÚMERO COMPLETO DO CNPJ]:

() sem ressalvas

() com ressalvas, vide relatório de fiscalização técnica nº ____/_____ (Documento SEI nº XXX).

e que o valor da nota fiscal nº XXX (Documento SEI nº XXX), da competência de [mês]/20XX, está de acordo com o respectivo contrato.

Desta maneira procedo ao **recebimento** desta parcela do serviço e encaminhamento para solicitação de autorização para pagamento a ser realizada pelo ordenador de despesas.

Registro que a planilha de controle de saldo do contrato da competência de [mês]/20XX foi acostada aos autos por meio do Documento SEI nº XXX, assim como foi atualizado o registro da planilha eletrônica disponibilizada pela Unidade de Contratos.

(assinado eletronicamente)

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº XXX



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58082337** e o código CRC **A51F03FF**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58082337



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23765.022391/2025-33

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE
HOSPITALAR HU-UFJF, E A
EMPRESA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, Telefone:, E-mail:, representada neste ato por (*nome*), CPF nº, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo nº 23765.022391/2025-33, de acordo com o *Pregão Eletrônico nº.....*, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	5487	3.3.90.39.50	Serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia	Unidade	12

1.2. A execução do presente objeto abarca os exames previstos no capítulo de "Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos" da tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médico (CBHPM) relativo aos itens *Medicina Laboratorial, Medicina Transfusional e Anatomia Patológica e Citopatologia*:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EXAME	QUANTIDADES ESTIMADAS (12 MESES)
S/17-PG	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	29
U-24/AC.IND	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOLACÉTICO	01
U/CITRA	ÁCIDO CÍTRICO - U	01
U / ALA-U	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - U	01
U-24/ALA	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - U-24	02
S/AC-MM	ÁCIDO METIL MALÔNICO - S	10
U/A-MH	ACIDO METIL-HIPURICO	07
S/VAL	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	08
U/ACOG-Q	ACIDOS ORGANICOS QUANTITATIVOS	09
S/ACTH	ACTH	07
S/ACTH-E	ACTH APÓS ESTÍMULO	01
L-ASC/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-ASC	04
LIQ/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - LIQ	05
L-PER/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PER	03
L-PLE/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PLE	33
S/ALD	ALDOLASE	81
S/ALDO-S	ALDOSTERONA - S	09
S/A1A	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	12
S / A.GLIC	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	03
S/A.FETO	ALFA FETOPROTEÍNA - S	05
F/A1ANTF	ALFA-1-ANTITRIPSINA FECAL	03
S/ALUM	ALUMINIO - S	176
S/IAMINO	AMINOACIDOS, CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA	42
S/AND	ANDROSTENEDIONA	22
S/LUP-VV	ANTICOAGULANTE LUPICO - S	67
S/COX-G	ANTICORPOS ANTI COXIELA BURNETTI IGG	04
S/COX-M	ANTICORPOS ANTI COXIELA BURNETTI IGM	03
S/END-M	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍCIO IGM	06
S/AA-ERI	ANTICORPOS ANTI ERITROPOETINA	03
S/HVVI-G	ANTICORPOS ANTI HERPES VÍRUS TIPO VI IGG	02
S / HVVI-M	ANTICORPOS ANTI HERPES VÍRUS TIPO VI IGM	03
S/CALAZA	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	01
S/MPO	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	21
S/PR3	ANTICORPOS ANTI PROTEINASE PR3	15
S/RRIC-G	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgG	02
S/RRIC-M	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgM	02
LIQ/BOR-G	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - LIQ	01
S/BOR-G	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - S	23
LIQ/BOR-M	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - LIQ	01
S/BOR-M	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - S	20
S/DNASEB	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B	01
L-BRO/ASPGAL	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	02
S/ASPGAL	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN - S	24
S/HLAPCR	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR - S	05
S/ANTIT3	ANTITROMBINA III	09
LIQ / NEU-OP	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG - LIQ	03
S/NEU-OP	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG - S	17
S/ASPERG	ASPERGILLUS SP, ANTI	01
S/RISTOC	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	02

S/RENI	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	29
S/ARGATO	BARTONELLA QUINTANA, ANTICORPOS IgM E IgG	21
S/BARTO	BARTONELLA, ANTICORPOS IGG E IGM	02
S / BETA 2	BETA 2 MICROGLOBULINA - S	37
U / BETA 2	BETA 2 MICROGLOBULINA - U	01
S/BHBUTI	BETA HIDROXIBUTIRATO	02
S/B2-GAM	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	128
S / BLA	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	01
S/BRU-G	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS	12
S / CA125	CA 125	27
S/CA15	CA 15-3	09
S / CA19	CA 19-9	67
S/CA72	CA 72-4	01
S/FLC	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE	27
U-24 / KLFREE	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA (FREELITE)	05
F/CAL-F	CALPROTECTINA FECAL	21
S / CARBA	CARBAMAZEPINA	02
S/CARDIG	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	81
S / CARDIM	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	69
AM/CAMEDU	CARIOTIPO DE MEDULA - AM	43
S/CATEC	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES - S	02
U-24/CATEC	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES - U-24	02
S/CCP	CCP, ANTICORPOS ANTI	16
S / CEA	CEA	63
S/A.CP	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	04
S / CENTRO	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	07
S/CER	CERULOPLASMINA	17
S/CHLPIM	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS ANTI	04
S/PB-S	CHUMBO - S	01
S/CICLO	CICLOSPORINA	28
S/IF-CIS	CISTICERCOSE (ELISA) - S	02
U/CIS	CISTINA - PESQUISA - U	01
S/CMG-ES	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	02
LIQ/CMV	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS (ELISA)	13
S/CMM-ES	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	06
LIQ/CMV-GM	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS (ELISA)	07
DIV/CMV-QL	CITOMEGALOVÍRUS, PCR - DIV	29
S/CMV-QT	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	212
F/CD	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	24
F / CDPCR	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGENICO, TESTE MOLECULAR	03
F/GDH-CD	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, PESQUISA DE GDH	17
U/COBRE	COBRE - U	32
U-24/COBRE	COBRE - U-24	01
S/C1Q	COMPLEMENTO C1q	03
S/CCH	COMPLEMENTO DO CH-50	69
S/C3	COMPLEMENTO SERICO C3	04
S/C4	COMPLEMENTO SERICO C4	04
F/COPR-P	COPROPORFIRINAS - PESQUISA - F	01
S / COX-B	COXSACKIEVÍRUS B 1-6, ANTICORPOS IgG	05
S/CPKI	CREATINOFOSFOQUINASE - ISOENZIMAS	01
S/CRIOA	CRIOAGLUTININAS	03
S/CRIOG	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	04
S/CG-A	CROMOGRANINA A	02
S/DENGUE	DENGUE, ANTICORPOS IgG	01
S/DENG M	DENGUE, ANTICORPOS IgM	01
DIV/POL-F	DETECCAO QUANTITATIVA DE	08

	POLIOMAVIRUS BK	
S/FNH	DIFENILHIDANTOINA	05
S/AADNA	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	56
S / EVEROL	DOSAGEM EVEROLIMUS	61
F/ELASPF	ELASTASE PANCREATICA FECAL	10
S / ELFHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	128
S/ELFPRO	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - S	245
U-24/ELP	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - U-24	40
U/ETP-UR	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA RECENTE	22
LIQ/AAEALC	ENCEFALITES AUTOIMUNES AUTOANTICORPOS - PAINEL AMPLIADO	01
S/AME-G	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IgG	02
LIQ/ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA - LIQ	01
S/ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA - S	29
S/EP-BRG	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	217
S / EP-BR	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	218
LIQ/EP-IG	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IgG	22
LIQ / EP-IM	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IgM	21
DIV/EBV-QL	EPSTEIN BARR, PCR - DIV	12
S / EBV-QT	EPSTEIN BARR, PCR - QUANTITATIVO	11
S/EBV-QL	EPSTEIN BARR, PCR - S	09
S/EQNCT	EQUINOCOCOS, ANTICORPOS TOTAIS	01
S/ERITRO	ERITROPOIETINA	12
LIQ / SCH-IF	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPO IgG	19
S/HEP2	FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICELULA - S	61
S/VWF AG	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	01
S/FI	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	04
S/FR	FATOR REUMATÓIDE - S	01
S/F-V	FATOR V - FATOR DA COAGULAÇÃO	01
DIV/FVM	FATOR V LEIDEN - DIV	19
S/FENO	FENOBARBITAL	02
DIV/F-MYC	FISH PARA REARRANJO DO GENE MYC	01
S/GAD	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	43
S/GAST	GASTRINA	01
DIV/FLT3	GENE FLT3 - PROGNÓSTICO MOLECULAR DE LMA	06
S/HGH	GH - HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	125
S/GHEC	GH BASAL E APOS ESTIMULO COM CLONIDINA	05
S/GHEI	GH BASAL E APÓS ESTÍMULO INSULINA	01
S / AAG	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	01
S/AAGG	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	10
S / GLIA-M	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	10
S/HAPTO	HAPTOGLOBINA	140
S / HAV-G	HAV IgG, ANTI	63
S/HAV-M	HAV IgM, ANTI	68
S/HP	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	04
S/HP-M	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	03
S/IHPN	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)	08
DIV/HSVPCR	HERPES SIMPLS VÍRUS 1 E 2, PCR	25
S/HVI-IG	HERPESVÍRUS SIMPLS I E II IgG	76
S/HVI-IM	HERPESVÍRUS SIMPLS I E II IgM	35
S/HISTOP	HISTOPLASMA CAPSULATUM, ANTI	13
U/HIS-AG	HISTOPLASMA, DETECÇÃO ANTÍGENO URINÁRIO	22
S/HIR-WB	HIV - 2A AMOSTRA AC COMPLEMENTAR	07
S/HIV-EL	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E	16

	ANTICORPOS - S	
S/HTL-WB	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA AC COMPLEMENTAR	03
S/HOMOCI	HOMOCISTEINA	91
S/HTLVWB	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS IGG POR WESTERN BLOT	04
LIQ / HTLV1	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA - LIQ	22
S/HTLV	HTLV-1 e HTLV-2, PCR	01
S/IA2	IA2, ANTI	10
S/M3	IGE ESPECÍFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)	02
S/FX1	IGE MÚLTIPLO (FX1)	01
S/IGE	IGE TOTAL	89
S/SMC	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	71
AM/IFPP	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - AM	36
S / IFPP	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - S	18
S/IMUFI	IMUNOFIXACAO - S	85
U-24/IMUFI	IMUNOFIXAÇÃO - U-24	39
U/FIX	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	16
S/I-IG	IMUNOGLOBULINAS IgG	01
DIV/IH	IMUNOHISTOQUIMICA GERAL	35
DIV/IIGG	INDICE DE IgG	47
S/C1SEIF	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	01
S/C1-EST	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	05
S/A.INS	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	03
S/IG-TBG	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	34
DIV/JC-BKV	JC/BKV POLIOMAVIRUS - QUALITATIVO, PCR	08
S/AAJ	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	04
S/LAMO	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	03
S/LI	LITIO	33
U-24/META	METANEFRIAS - FRAÇÕES	03
S/METANF	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	04
U/METANO	METANOL - U	01
S/ANTMOG	MOG, ANTICORPOS IgG	07
DIV / GENPRO	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	07
DIV/DQJAK2	MUTACAO V617F NO GENE JAK2, DETECCAO QUANTITATIVA	10
S/MCPM	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS	08
DIV/MPPCR	MYCOPLASMA PNEUMONIAE, PCR	01
S/ANCA	NEUTROFILOS, ANTI - ANCA	89
S/BNP	NT-proBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	05
DIV/IH-MO	PAINEL IMUNOHISTOQUIMICO PARA MEDULA OSSEA	10
S/PARVOM	PARVOVÍRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	51
S/NELLA	PCR PARA BARTONELLA	01
DIV/ENTPCR	PCR PARA ENTEROVÍRUS/PARECHOVÍRUS	04
S/PEP	PEPTIDEO C	38
S/BNP-P	PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B	38
S/ACILCA	PERFIL DE ACILCARNITINAS, QUANTITATIVO	13
DIV/ISOFOC	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIAS POR ISOFOCALIZACAO	45
DIV/NPM1	PESQUISA DE MUTACAO DO GENE NPM1	09
S/CALR	PESQUISA DE MUTAÇÕES NO EXON 9, DO GENE DA CALRETICULINA	02
DIV/PCRSTR	PESQUISA DE QUIMERISMO POS TRANSPLANTE POR PCR STR	09
DIV/PMLRAR	PML-RAR t(15,17) PCR QUALITATIVO	04

U / PORFO	PORFOBILINOGÊNIO - PESQUISA	01
U-24/PORFQT	PORFOBILINOGÊNIO QUANTITATIVO	03
S/PG	PROGESTERONA	02
LIQ/P14.33	PROTEÍNA 14.3.3	01
S/PROTEC	PROTEÍNA C FUNCIONAL	22
S/PROTSF	PROTEÍNA S FUNCIONAL	18
S/PTR	PROTEÍNA TRANSPORTADORA DO RETINOL - S	02
S/PSALT	PSA LIVRE / TOTAL	02
S/PQC	QUEBRAS CROMOSSÔMICAS - PESQUISA - S	01
S/SIROLI	RAPAMICINA	20
S/RAR	RELACAO ALDOSTERONA RENINA	12
S/RNP	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	35
S/SCL	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	18
S/SM	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	52
S/SSA	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	74
S/SSB	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	69
S/IGG1	SUBCLASSE DE IgG1	04
S/IGG2	SUBCLASSE DE IgG2	03
S/IGG3	SUBCLASSE DE IgG3	03
S/IGG4	SUBCLASSE DE IgG4	31
S/SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	19
S/TC-IFI	T.CRUZI IgG	01
S/FK506	TACROLIMUS	13
S / DEN-IG	TESTE RÁPIDO DENGUE IgG	01
S / DEN-IM	TESTE RÁPIDO DENGUE IgM	01
S/TLIVC	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	02
S/CD19	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD19	02
S/TLCD	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	01
S/TIR-G	TIREOGLOBULINA - S	04
S/TOX-AV	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	01
LIQ/IF-IG	TOXOPLASMOSE IgG (IMUNOFLUORESCENCIA)	19
LIQ / IF-IM	TOXOPLASMOSE IgM	01
LIQ/IF-IM	TOXOPLASMOSE IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	07
DIV/TXPCR	TOXOPLASMOSE, PCR - DIV	21
S/AIT	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	21
DIV/LMC-QT	TRANSLOCACAO BCR-ABL - QUANTITATIVO	21
LIQ/FTA-L	TREPONEMA (IMUNOFLUORESCENCIA)	64
S/FTA	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	05
S/TRIPT	TRIPTASE	04
S/TC-EL	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	01
S/TTG	TTG, ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	144
U/UROPO	UROPORFIRINAS - PESQUISA - U	01
S/VANCO	VANCOMICINA	04
LIQ/VARIG	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - LIQ	07
S/VARIG	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - S	20
LIQ/VARIM	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - LIQ	05
S/VARIM	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - S	22
S/VASO	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO	01
S/VITA	VITAMINA A	78
S/B1	VITAMINA B1	3
S/VITE	VITAMINA E	38
S/ZN-SO	ZINCO (SORO)	36

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o instrumento convocatório;

- 1.3.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável nos termos do art. 188 do RCC 3.0.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5487	Serviços laboratoriais mensais de medicina laboratorial, medicina transfusional, anatomia patológica e citopatologia	Unidade	12		

- 4.2. Os valores unitários com a aplicação do desconto encontram-se discriminados abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADES ESTIMADAS (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
S/17-PG	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	29		
U-24/AC.IND	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOLACÉTICO	01		
U/CITRA	ÁCIDO CÍTRICO - U	01		
U / ALA-U	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - U	01		
U-24/ALA	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - U-24	02		
S/AC-MM	ÁCIDO METIL MALÔNICO - S	10		
U/A-MH	ACIDO METIL-HIPURICO	07		
S/VAL	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	08		
U/ACOG-Q	ACIDOS ORGANICOS QUANTITATIVOS	09		
S/ACTH	ACTH	07		
S/ACTH-E	ACTH APÓS ESTÍMULO	01		
L-ASC/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-ASC	04		
LIQ/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - LIQ	05		
L-PER/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PER	03		
L-PLE/ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PLE	33		
S/ALD	ALDOLASE	81		
S/ALDO-S	ALDOSTERONA - S	09		
S/A1A	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	12		
S / A.GLIC	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	03		
S/A.FETO	ALFA FETOPROTEÍNA - S	05		
F/A1ANTF	ALFA-1-ANTITRIPSINA FECAL	03		
S/ALUM	ALUMINIO - S	176		
	AMINOACIDOS			

S/IAMINO	CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA	42		
S/AND	ANDROSTENEDIONA	22		
S/LUP-VV	ANTICOAGULANTE LUPICO - S	67		
S/COX-G	ANTICORPOS ANTI COXIELA BURNETTI IGG	04		
S/COX-M	ANTICORPOS ANTI COXIELA BURNETTI IGM	03		
S/END-M	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍCIO IGM	06		
S/AA-ERI	ANTICORPOS ANTI ERITROPOETINA	03		
S/HVVI-G	ANTICORPOS ANTI HERPES VÍRUS TIPO VI IGG	02		
S / HVVI-M	ANTICORPOS ANTI HERPES VÍRUS TIPO VI IGM	03		
S/CALAZA	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	01		
S/MPO	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	21		
S/PR3	ANTICORPOS ANTI PROTEINASE PR3	15		
S/RRIC-G	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgG	02		
S/RRIC-M	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgM	02		
LIQ/BOR-G	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - LIQ	01		
S/BOR-G	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - S	23		
LIQ/BOR-M	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - LIQ	01		
S/BOR-M	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME - S	20		
S/DNASEB	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B	01		
L-BRO/ASPGAL	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	02		
S/ASPGAL	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN - S	24		
S/HLAPCR	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR - S	05		
S/ANTIT3	ANTITROMBINA III	09		
LIQ / NEU-OP	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG - LIQ	03		
S/NEU-OP	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG - S	17		
S/ASPERG	ASPERGILLUS SP, ANTI	01		
S/RISTOC	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	02		
S/RENI	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	29		
S/ARGATO	BARTONELLA QUINTANA, ANTICORPOS IgM E IgG	21		
S/BARTO	BARTONELLA, ANTICORPOS IGG E IGM	02		
S / BETA 2	BETA 2 MICROGLOBULINA - S	37		
U / BETA 2	BETA 2 MICROGLOBULINA - U	01		
S/BHBUTI	BETA HIDROXIBUTIRATO	02		
S/B2-GAM	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	128		
S / BLA	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	01		
S/BRU-G	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS	12		
S / CA125	CA 125	27		
S/CA15	CA 15-3	09		
S / CA19	CA 19-9	67		
S/CA72	CA 72-4	01		
S/FLC	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE	27		

	LIVRE			
U-24 / KLFREE	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA (FREELITE)	05		
F/CAL-F	CALPROTECTINA FECAL	21		
S / CARBA	CARBAMAZEPINA	02		
S/CARDIG	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	81		
S / CARDIM	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	69		
AM/CAMEDU	CARIOTIPO DE MEDULA - AM	43		
S/CATEC	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES - S	02		
U-24/CATEC	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES - U-24	02		
S/CCP	CCP, ANTICORPOS ANTI	16		
S / CEA	CEA	63		
S/A.CP	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	04		
S / CENTRO	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	07		
S/CER	CERULOPLASMINA	17		
S/CHLPIM	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS ANTI	04		
S/PB-S	CHUMBO - S	01		
S/CICLO	CICLOSPORINA	28		
S/IF-CIS	CISTICERCOSE (ELISA) - S	02		
U/CIS	CISTINA - PESQUISA - U	01		
S/CMG-ES	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	02		
LIQ/CMV	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS (ELISA)	13		
S/CMM-ES	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	06		
LIQ/CMV-GM	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS (ELISA)	07		
DIV/CMV-QL	CITOMEGALOVÍRUS, PCR - DIV	29		
S/CMV-QT	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	212		
F/CD	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	24		
F / CDPCR	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGENICO, TESTE MOLECULAR	03		
F/GDH-CD	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, PESQUISA DE GDH	17		
U/COBRE	COBRE - U	32		
U-24/COBRE	COBRE - U-24	01		
S/C1Q	COMPLEMENTO C1q	03		
S/CCH	COMPLEMENTO DO CH-50	69		
S/C3	COMPLEMENTO SERICO C3	04		
S/C4	COMPLEMENTO SERICO C4	04		
F/COPR-P	COPROPORFIRINAS - PESQUISA - F	01		
S / COX-B	COXSACKIEVÍRUS B 1-6, ANTICORPOS IgG	05		
S/CPKI	CREATINOFOSFOQUINASE - ISOENZIMAS	01		
S/CRIOA	CRIOAGLUTININAS	03		
S/CRIOG	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	04		
S/CG-A	CROMOGRANINA A	02		
S/DENGUE	DENGUE, ANTICORPOS IgG	01		
S/DENGM	DENGUE, ANTICORPOS IgM	01		
DIV/POL-F	DETECCAO QUANTITATIVA DE POLIOMAVIRUS BK	08		
S/FNH	DIFENILHIDANTOINA	05		
S/AADNA	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	56		
S / EVEROL	DOSAGEM EVEROLIMUS	61		
F/ELASPF	ELASTASE PANCREATICA FECAL	10		
S / ELFHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	128		

S/ELFPRO	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - S	245		
U-24/ELP	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - U-24	40		
U/ETP-UR	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA RECENTE	22		
LIQ/AAEALC	ENCEFALITES AUTOIMUNES AUTOANTICORPOS - PAINEL AMPLIADO	01		
S/AME-G	ENTAMOEBAS HISTOLÍTICAS, ANTICORPOS IgG	02		
LIQ/ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA - LIQ	01		
S/ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA - S	29		
S/EP-BRG	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	217		
S / EP-BR	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	218		
LIQ/EP-IG	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IgG	22		
LIQ / EP-IM	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IgM	21		
DIV/EBV-QL	EPSTEIN BARR, PCR - DIV	12		
S / EBV-QT	EPSTEIN BARR, PCR - QUANTITATIVO	11		
S/EBV-QL	EPSTEIN BARR, PCR - S	09		
S/EQNCT	EQUINOCOCOS, ANTICORPOS TOTAIS	01		
S/ERITRO	ERITROPOIETINA	12		
LIQ / SCH-IF	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPO IgG	19		
S/HEP2	FAN - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICELULAR - S	61		
S/VWF AG	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	01		
S/FI	FATOR INTRÍNSECO, AUTO ANTICORPOS	04		
S/FR	FATOR REUMATÓIDE - S	01		
S/F-V	FATOR V - FATOR DA COAGULAÇÃO	01		
DIV/FVM	FATOR V LEIDEN - DIV	19		
S/FENO	FENOBARBITAL	02		
DIV/F-MYC	FISH PARA REARRANJO DO GENE MYC	01		
S/GAD	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	43		
S/GAST	GASTRINA	01		
DIV/FLT3	GENE FLT3 - PROGNÓSTICO MOLECULAR DE LMA	06		
S/HGH	GH - HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	125		
S/GHEC	GH BASAL E APOS ESTÍMULO COM CLONIDINA	05		
S/GHEI	GH BASAL E APÓS ESTÍMULO INSULINA	01		
S / AAG	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	01		
S/AAGG	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	10		
S / GLIA-M	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	10		
S/HAPTO	HAPTOGLOBINA	140		
S / HAV-G	HAV IgG, ANTI	63		
S/HAV-M	HAV IgM, ANTI	68		
S/HP	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	04		
S/HP-M	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	03		
S/IHPN	HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (HNP)	08		
DIV/HSVPCR	HERPES SIMPLES VÍRUS 1 E 2, PCR	25		

S/HVI-IG	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IgG	76		
S/HVI-IM	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IgM	35		
S/HISTOP	HISTOPLASMA CAPSULATUM, ANTI	13		
U/HIS-AG	HISTOPLASMA, DETECÇÃO ANTÍGENO URINÁRIO	22		
S/HIR-WB	HIV - 2A AMOSTRA AC COMPLEMENTAR	07		
S/HIV-EL	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS - S	16		
S/HTL-WB	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA AC COMPLEMENTAR	03		
S/HOMOCI	HOMOCISTEINA	91		
S/HTLVWB	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS IGG POR WESTERN BLOT	04		
LIQ / HTLV1	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA - LIQ	22		
S/HTLV	HTLV-1 e HTLV-2, PCR	01		
S/IA2	IA2, ANTI	10		
S/M3	IGE ESPECÍFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)	02		
S/FX1	IGE MÚLTIPLO (FX1)	01		
S/IGE	IGE TOTAL	89		
S/SMC	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	71		
AM/IFPP	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - AM	36		
S / IFPP	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - S	18		
S/IMUFIX	IMUNOFIXAÇÃO - S	85		
U-24/IMUFIX	IMUNOFIXAÇÃO - U-24	39		
U/FIX	IMUNOFIXAÇÃO URINA RECENTE	16		
S/I-IG	IMUNOGLOBULINAS IgG	01		
DIV/IH	IMUNOHISTOQUÍMICA GERAL	35		
DIV/IIGG	ÍNDICE DE IgG	47		
S/C1SEIF	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	01		
S/C1-EST	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	05		
S/A.INS	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	03		
S/IG-TBG	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	34		
DIV/JC-BKV	JC/BKV POLIOMAVIRUS - QUALITATIVO, PCR	08		
S/AAJ	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	04		
S/LAMO	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	03		
S/LI	LÍTIO	33		
U-24/META	METANEFRIAS - FRAÇÕES	03		
S/METANF	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	04		
U/METANO	METANOL - U	01		
S/ANTMOG	MOG, ANTICORPOS IgG	07		
DIV / GENPRO	MUTACÃO NO GENE DA PROTROMBINA	07		
DIV/DQJAK2	MUTACAO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA	10		
S/MCPM	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgM, ANTICORPOS	08		
DIV/MPPCR	MYCOPLASMA PNEUMONIAE, PCR	01		
S/ANCA	NEÚTROFILOS, ANTI - ANCA	89		
S/BNP	NT-proBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	05		
DIV/IH-MO	PAINEL IMUNOHISTOQUÍMICO PARA MEDULA ÓSSEA	10		
S/PARVOM	PARVÍRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	01		

S/NELLA	PCR PARA BARTONELLA	01		
DIV/ENTPCR	PCR PARA ENTEROVÍRUS/PARECHOVÍRUS	04		
S/PEP	PEPTIDEO C	38		
S/BNP-P	PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B	38		
S/ACILCA	PERFIL DE ACILCAPETINAS QUANTITATIVO	13		
DIV/ISOFOC	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS ISOFOCALIZACAO	45		
DIV/NPM1	PESQUISA DE MUTACAO DO GENE NPM1	09		
S/CALR	PESQUISA DE MUTACOES NO EXON 9, DO GENE DA CALRETICULINA	02		
DIV/PCRSTR	PESQUISA DE QUIMERISMO POS-TRANSPLANTE POR PCR STR	09		
DIV/PMLRAR	PML-RAR t(15,17) PCR QUALITATIVO	04		
U / PORFO	PORFOBILINOGENIO - PESQUISA	01		
U-24/PORFQT	PORFOBILINOGENIO QUANTITATIVO	03		
S/PG	PROGESTERONA	02		
LIQ/P14.33	PROTEÍNA 14.3.3	01		
S/PROTEC	PROTEINA C FUNCIONAL	22		
S/PROTSF	PROTEINA S FUNCIONAL	18		
S/PTR	PROTEÍNA TRANSPORTADORA DO RETINOL - S	02		
S/PSALT	PSA LIVRE / TOTAL	02		
S/PQC	QUEBRAS CROMOSSÔMICAS - PESQUISA - S	01		
S/SIROLI	RAPAMICINA	20		
S/RAR	RELACAO ALDOSTERONA RENINA	12		
S/RNP	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	35		
S/SCL	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	18		
S/SM	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	52		
S/SSA	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	74		
S/SSB	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	69		
S/IGG1	SUBCLASSE DE IgG1	04		
S/IGG2	SUBCLASSE DE IgG2	03		
S/IGG3	SUBCLASSE DE IgG3	03		
S/IGG4	SUBCLASSE DE IgG4	31		
S/SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	19		
S/TC-IFI	T.CRUZI IgG	01		
S/FK506	TACROLIMUS	13		
S / DEN-IG	TESTE RÁPIDO DENGUE IgG	01		
S / DEN-IM	TESTE RÁPIDO DENGUE IgM	01		
S/TLIVC	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	02		
S/CD19	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD19	02		
S/TLCD	TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	01		
S/TIR-G	TIREOGLOBULINA - S	04		
S/TOX-AV	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	01		
LIQ/IF-IG	TOXOPLASMOSE IgG (IMUNOFLUORESCENCIA)	19		
LIQ / IF-IM	TOXOPLASMOSE IgM	01		
LIQ/IF-IM	TOXOPLASMOSE IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	07		
DIV/TXPCR	TOXOPLASMOSE, PCR - DIV	21		
S/AIT	TRAB- ANTICORPO ANTI-RECEPTOR TSH	21		

DIV/LMC-QT	TRANSLOCACAO BCR-ABL - QUANTITATIVO	21		
LIQ/FTA-L	TREPONEMA (IMUNOFLUORESCENCIA)	64		
S/FTA	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	05		
S/TRIPT	TRIPTASE	04		
S/TC-EL	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	01		
S/TTG	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	144		
U/UROPO	UROPORFIRINAS - PESQUISA - U	01		
S/VANCO	VANCOMICINA	04		
LIQ/VARIG	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - LIQ	07		
S/VARIG	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - S	20		
LIQ/VARIM	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - LIQ	05		
S/VARIM	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - S	22		
S/VASO	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO	01		
S/VITA	VITAMINA A	78		
S/B1	VITAMINA B1	3		
S/VITE	VITAMINA E	38		
S/ZN-SO	ZINCO (SORO)	36		

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.5. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

5. REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

5.4. O reajuste de preços será precedido de requerimento da CONTRATADA.

5.4.1. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção do contrato.

5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por simples apostila.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;

8.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 183, § 4º, do RCC 3.0;

8.1.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada.

8.1.13. Demais obrigações da CONTRATANTE, caso existam, encontram-se descritas no Termo de Referência desta contratação.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

9.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança da CONTRATANTE;

9.1.13. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.15. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.16. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.17. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.18. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.19. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.21. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

9.1.22. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.23. designar preposto aceito pela Ebserh para representá-la na execução do contrato, com capacidade decisória frente as questões apresentadas pela fiscalização, vinculadas a instrumento no qual constará expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

9.1.23.1. a indicação do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

9.1.23.2. a CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.1.24. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

9.1.25. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.26. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.27. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.28. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.29. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.30. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Ebserh;

9.1.32. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.34. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, quando for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.35. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.1.36. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.37. apresentar os empregados, quando for o caso, devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.38. manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.1.39. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.40. verificar e cumprir, no que couber, as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência desta contratação.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 10.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 10.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 10.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 10.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 10.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 10.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 10.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

10.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 10.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 10.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 10.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 10.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

11.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

11.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

11.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

11.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. Cabe ao gestor do contrato:

11.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

11.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

11.7.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

11.7.8. receber e dar encaminhamento imediato:

11.7.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

11.7.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

11.8. Compete ao fiscal técnico:

11.8.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

11.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

11.8.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.8.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas em normas internas ao HU-UFJF.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

12.1.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do Encarte E do Termo de Referência.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

12.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

12.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

12.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

12.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

12.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

12.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a Ebserh, ainda que decorrentes de outros ajustes;

12.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

12.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a Ebserh e o fornecedor sancionado.

12.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

12.7. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

12.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

12.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da Ebserh, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

12.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

12.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela Ebserh.

12.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede Ebserh.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

13.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

13.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

13.4. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

13.4.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.

13.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

13.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. indenizações e multas.

13.7. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

14.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Ebserh no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

19.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

19.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

19.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.

19.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

20. FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Julia Araujo Dias, Assistente Administrativo**, em 26/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59352180** e o código CRC **F6009976**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 59352180

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23765.000764/2026-04

Interessado: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Anexo - SEI

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

1. Para possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o cadastro de seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do HU-UFJF.
2. Caso o signatário não seja o administrador ou sócio com poderes expressos nos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração específica que lhe atribua poderes para assinatura do termo, dentro do prazo de validade, contendo todos os requisitos formais exigidos para esse instrumento.
3. O cadastro deverá ser realizado diretamente pelo interessado no endereço eletrônico abaixo:
4. [Clique aqui para realizar o cadastro externo no SEI](#)
5. Após a realização do cadastro, as informações abaixo devem ser encaminhadas ao HU-UFJF para o e-mail **ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br**, que tomará providências para liberação do cadastro realizado.
 - Nome Completo: _____
 - E-mail cadastrado: _____
 - CPF: _____
 - Cargo/Função: _____
 - Telefone de Contato: _____
6. É de responsabilidade da empresa vencedora a correta indicação do representante legal e o envio tempestivo das informações/documentos, sob pena de incorrer em conduta irregular, passível de apuração de irregularidade por ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
7. A ausência de cadastro ativo no SEI poderá inviabilizar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e, conseqüentemente, a formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 13/03/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58943898** e o código CRC **27EEB711**.

Referência: Processo nº 23765.022391/2025-33 SEI nº 58943898